



Governo do Distrito Federal
Defensoria Pública do Distrito Federal
Unidade de Licitação
Diretoria de Licitação

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

UASG 926314 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023

(LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRENCIA, COTA RESERVADA EXCLUSIVA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação, incluindo a manutenção preventiva/corretiva, de portais detectores de metais e fornecimento de detectores de metais manuais, para atender a demanda da Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante **Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº: **00401-00019830/2023-00**

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: (ABERTO/FECHADO)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

VALOR ESTIMADO: **R\$ 203.674,80 (duzentos e três mil seiscientos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: **14 horas do dia 21/12/2023.**

IMPUGNAÇÕES E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: até o dia 18/12/2023 para o endereço: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Distrito Federal**, pessoa jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ nº 12.219.624/0001-83, por meio do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados por portaria nº 397 de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 159 de 22 de agosto de 2023, sediada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, realizará

licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), recepcionada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também no endereço eletrônico www.defensoria.df.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento, instalação, incluindo a manutenção preventiva/corretiva, de portais detectores de metais e fornecimento de detectores de metais manuais, para atender a demanda da Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante **Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. **O item 02 é destinados à Cota Reservada para ME/EPP, conforme § 1º, Art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.**

3.1.2.1. Nos termos do § 3º ao 5º do art. 8º do Decreto nº 35.592 de 02 de julho de 2014 e Art. 26, § 4º da Lei Distrital nº 4.611/2011:

- a) A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral.
- b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- c) Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada nessa condição.

3.1.3. **Item 3-** Detector de Metais Portáteis: Por força do Art. 4º, da Lei 14.133/2021 c/c o inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a contratação será destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021\[A2\]](#) , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Parecer 160/2019 - PGDF);

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.12. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 3.6.13. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.6.14. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.6.15. Empresas que se encontrem sob falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.6.16. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 3.6.17. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);
- 3.6.18. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.6.19. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 3.6.20. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante que enviar lance na sessão do certame fica estritamente vinculado a manter sua proposta, sendo vedada a sua desistência, sob pena de sofrerem as sanções cabíveis, ressalvados os casos de justificativas devidamente aceitas pela Administração.

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12 deste Edital.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.17. Poderá ser solicitado amostra com respectivos catálogos dos itens 1 , 2 e 3 para verificação e comparação com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 4.18. Justifica-se a apresentação da amostra e avaliação técnica para comprovar as reais capacidades do equipamento afirmadas pela licitante, com fulcro na aquisição de produtos capazes de suprirem as necessidades da segurança pública da DPDF, utilizando equipamento de tecnologia específica, primando ainda pela manutenção do princípio da dignidade da pessoa humana, com equipamentos hábeis em detectar, por meio de inspeções, materiais perigosos ou proibidos, em conformidade com as normas de segurança nacional e internacional. Esta avaliação técnica elucidará a compatibilidade do produto ofertado com a real necessidade da DPDF em detectar a entrada de objetos proibidos nas áreas restritas, em consonância com as características técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 4.19. O pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, irá convocar o participante melhor classificado para a prova de conceito, mediante a apresentação de amostra do equipamento a ser entregue e instalado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus para o órgão licitante.
- 4.20. O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega e instalação do objeto na DPDF.
- 4.21. Não será analisado o objeto entregue na DPDF após a data estabelecida.
- 4.22. O ônus da prova de conceito é de responsabilidade da proponente.
- 4.23. O equipamento deverá ser identificado com o número do certame, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato.
- 4.24. Para a realização da avaliação técnica da amostra do objeto do certame, a empresa licitante **deverá fornecer**:
- 4.24.1. todos os dispositivos de testes, instrumentos e ferramentas necessárias, as quais ficarão em poder da Comissão Técnica de Avaliação da DPDF até o término da avaliação;
- 4.24.2. toda a documentação técnica exigida no Termo de Referência, tais como Laudos, certificações, manuais de operações e de manutenção, seus dispositivos e acessórios;
- 4.24.3. Os manuais e mídias fornecidos para verificação ficarão de posse da comissão de avaliação técnica, que poderá realizar anotações, apontamentos e observações nestes;
- 4.24.4. Os manuais de instruções, manuais de operações, manuais de manutenções e outros materiais informativos deverão ter conteúdo na língua portuguesa do Brasil, estes serão exigidos na fase da prova de conceito;
- 4.24.5. O equipamento deverá ser entregue, a expensas do proponente, na Unidade de Logística da Defensoria Pública do Distrito Federal, localizada SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 , CEP 71200-219 - DF e será analisado com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades da DPDF, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação, sendo submetidas à análise conforme metodologia descrita no Anexo II do Termo de Referência;
- 4.24.6. Caso após a análise da amostra, o produto não seja aceito, a empresa será comunicada e ser-lhe-á dado o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da comunicação, para a retirada da amostra. Ultrapassado o prazo acima referido, sem que haja a retirada do produto, será considerado como abandono (art. 1.275, III, CC) e a DPDF dará destinação ao mesmo.
- 4.25. Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, por meio de mensagem no sistema ComprasNet e/ou por email cadastrado no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrados.
- 4.26. A avaliação técnica será realizada em conformidade com as especificações técnicas contidas no anexo correspondente do Termo de Referência, por meio de Comissão Técnica de Avaliação composta por pelo menos 3 (três) membros.
- 4.27. A DPDF poderá convocar servidor ou profissional(ais) de outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, com conhecimento comprovado na matéria, para auxiliar nos trabalhos de avaliação.
- 4.28. A licitante deverá apresentar a(s) amostra(s) em conformidade com a documentação de especificações técnicas anexa à proposta de preços.
- 4.29. O teste de aceitação da amostra consistirá em verificar se:
- 4.29.1. os equipamentos atendem aos requisitos constantes do CADERNO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA - ANEXO II - A do Termo de Referência
- 4.29.2. consta calibração de pórticos detectores de metais, conforme CADERNO DE TESTES - ANEXO II - B do Termo de Referência.
- 4.30. A Comissão Técnica da DPDF fará os testes em até 05 (cinco) dias úteis, consistindo na verificação das características técnicas e exigências previstas no Termo de Referência.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. A forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:
- 5.2.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
 - 5.2.2. Valor dos itens, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;
 - 5.2.3. Conter as especificações detalhadas do objeto, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
 - 5.2.4. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - 5.2.5. Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14, da Lei n.º 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* R\$ 1,00 (um real).

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

- 6.20.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.20.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação

integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

- 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos [artigos 119, §1º e 135, §1º, do Decreto nº 44.330/2023](#) e no [artigo 63, II, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.17. Ressalvado o disposto no item 8.1.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.18. **Habilitação jurídica**
- 8.18.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.18.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.18.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.18.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.18.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.18.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.18.8. Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

8.19. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

8.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19.6. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19.7. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);

8.19.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.21. Qualificação Técnica

8.21.1. **Itens 1 e 2: Portal Detector de Metal**, o fornecedor deverá apresentar **1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões)** de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a prestação de serviços de manutenção.

8.21.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária compatíveis com o objeto da referida contratação. A comprovação será feita por meio de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

8.21.1.2. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

8.21.2. **Item 3: Detector de metais portátil, não será necessária**, consoante o disposto no art. 254, caput, do Decreto Distrital 44.330/2023.

8.22. Documentos complementares:

8.22.1. Declaração de que atende aos requisitos previstos no **art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012**, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8.22.2. Declaração, para os devidos fins, de que não se encontra impedido de disputar licitação ou participar da execução de contrato, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2023, no Decreto Distrital nº 39.860/2019 e no item 3.7 do edital.

8.22.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.22.3.1. A ausência dos documentos do subitens 8.22.1, 8.22.2 e 8.22.3, não implicará na INABILITAÇÃO do licitante vencedor, entretanto este não poderá alegar desconhecimento da legislação e das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas, conforme **Anexo III deste Edital**.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando exigida);

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado ou do valor estimado da contratação, conforme a fase em que se verificar a infração
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 9.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado ou do valor estimado da contratação, conforme a fase em que se verificar a infração
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 141, §4º, Decreto nº 44.330/2023](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.2. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública**, mediante prévia consulta a esta Defensoria, desde que devidamente observadas as regras previstas no Art. 208 do Decreto Distrital nº 44.330 de 2023.

12.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.4.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
e

12.4.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.10. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. A Defensoria Pública do Distrito federal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.11. A anulação do pregão induz à do contrato.

13.12. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.13. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n 5.061, de 8 de março de 2013.

13.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

13.15. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

13.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

13.16.0.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

13.16.0.2. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: uglgpd@defensoria.df.gov.br, bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

13.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

13.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.19.1. **ANEXO I - Termo de Referência (128283201);**
- 13.19.2. **ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (128670709);**
- 13.19.3. **ANEXO III - Declarações (128495581);**
- 13.19.4. **ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços (128496263).**



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERNANDEZ GOMES - Matr.0252201-2, Diretor(a) de Licitação**, em 08/12/2023, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=128669719)
verificador= **128669719** código CRC= **83A10B7B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.defensoria.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Defensoria Pública do Distrito Federal
Diretoria de Compras e Materiais
Gerência de Contratações

Termo de Referência - DPDF/SUAG/UNILOG/DICOM/GECONTR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento, instalação, incluindo a manutenção preventiva/corretiva, de portais detectores de metais e fornecimento de detectores de metais manuais, para atender a demanda da Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante **Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no presente termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Defensoria Pública do Distrito Federal, como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, exerce ampla orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, social ou jurídica.

2.2. Nesse sentido, é crescente sua atuação, na forma de atendimento presencial, o que gera a constante a necessidade de proteção de pessoas, espaços físicos e bens materiais, através da detecção e restrição de atividades criminosas e prejudiciais nos Núcleos de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal.

2.3. Frisa-se que a atuação da DPDF, atualmente, se dá, basicamente, de forma permanente em espaços públicos/cedidos e privados/locados e de forma itinerante/transitória em espaços públicos.

2.4. Ocorre que apesar de haver alto fluxo de pessoas em trânsito nas unidades da DPDF, em nenhuma das unidade localizadas em espaços privados/locados há equipamentos de detecção de metais como ferramenta na prevenção de possíveis delitos, a fim de inibir o acesso de pessoas armadas com material potencialmente perigoso, às dependências da DPDF.

2.5. Nesse contexto, foi exarado o Despacho – DPDF/DPG (118243416) nos autos do processo 00401-00018910/2023-30 em que determina a aquisição de equipamento de detecção de metais a ser instalado na entrada principal do prédio do NAJ de Planaltina.

2.6. A propósito, a implantação dos equipamentos não exclui a necessidade da vigilância efetuada por agentes e vigilantes terceirizados, mas garante uma maior eficiência das ações de repressão, além de antecipar as ações de prevenção. Os equipamentos serão implantados observando as características peculiares das edificações.

2.7. Nesse sentido, foi elaborado o Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 2/2023 - DPDF/SUAG/UNILOG (117343791), que apontou a necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares, como primeira etapa do planejamento de eventual contratação, com o objetivo de avaliar o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da aquisição, deve fundamentar o termo de referência, a ser aprovado pela autoridade competente, em observância ao art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021 e art. 55, inciso I, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

2.8. Por conseguinte, o Estudo Técnico Preliminar - ETP digital (127344245) apurou o seguinte cenário:

2.8.1. Problema(s) a ser(em) resolvido(s) sob a perspectiva do interesse público:

- ocorrência de episódios recentes de uso de força exacerbada dentro de Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do DF;
- assistidos com históricos de violência;
- assistidos com doenças mentais que podem evoluir para evento de agressão ou dano ao patrimônio;
- risco de violência perpetrada por meio de armas.

2.8.2. Motivos do problema a ser resolvido:

- os NAJs instalados em unidades locadas ou cedidas não possuem plano de segurança rígidos nos locais onde estão instalados;
- reduzido quantitativo de vigilantes;
- vigilância diurna contratada atualmente desarmada; e
- aumento de históricos de violência nos NAJs instalados em unidades locadas ou cedidas.

2.8.3. Objetivos gerais imediatos da contratação:

- identificar pessoas portando armas de fogo, facas, punhais e qualquer outro artefato de metal, que possam trazer riscos à integridade física humana;

- segurança dos defensores, servidores, colaboradores e assistidos;
- impedir a entrada de armamentos e objetos cortantes nas dependências dos NAJs;
- inibir possíveis delitos;
- evitar danos à integridade física dos prestadores de serviços da DPDF e público assistido; e
- evitar responsabilidade objetiva da instituição em caso de falhas de segurança que gerem danos aos servidores e público assistido.

2.9. Assim, buscou-se criterioso levantamento de mercado, mediante análise de soluções mais vantajosa à Administração com a finalidade de atender à integralidade da demanda, a fim de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, cuja análise remeteu, como mais vantajosa o seguinte modelo de aquisição:

2.9.1. **Itens 1 e 2 : Pórticos detectores de metais**, optou-se para o fornecimento do material juntamente com os serviços de instalação, configuração e suporte técnico de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra de equipamentos detectores de metais tipo pórticos pelo **prazo de 36 meses**;

2.9.2. **Item 3: Detectores de metais portátil tipo bastão ou espada**, optou-se pela aquisição do modelo predominante no mercado a garantia contra defeitos de fabricação de 12 meses.

2.10. A metodologia de quantitativos se baseou no seguintes critérios:

2.10.1. Itens 1 e 2 (**pórtico detector de metal**): considerou-se o número de entradas do público assistido nos Núcleos de Assistência Jurídica instalados nos locais fora das áreas cedidas do TJDF e que não possuem plano de segurança nos prédios onde se encontram instalados.

2.10.2. Item 3 (**detector de metal portátil manual**): considerou-se a metodologia informada nos itens anteriores para utilização em casos de alto fluxo de pessoas, falta de energia elétrica, panes ou manutenções nos pórticos detectores de metais, dentre outros.

2.11. Desse modo, por todo exposto e considerando que a demanda está diretamente alinhada com o Plano Estratégico Institucional - PEI 2020-2023 elaborado pela DPDF, justifica-se a pretensa aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Deverá ser contratada empresa para o fornecimento dos seguintes itens:

3.1.1. Itens 1 e 2: Fornecimento, instalação, ativação, configuração, treinamento e suporte técnico de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra de equipamentos **detectores de metais tipo pórticos** pelo prazo de 36 meses, conforme especificações técnica constantes no termo de referência. Marcas de referência: MAGNETEC (MAGXXI600/HD M), DETRONIX (MeusDX/8z+); **Quantitativo: 8**

3.1.2. Item 3 : Fornecimento de **detectores de metais portátil manual tipo bastão ou espada**, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Marca: de referência: DETRONIX - **Quantitativo: 8**

3.1.2.1. No caso em tela, aplica-se o disposto no art. 41, inciso I da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a descrição do objeto a ser licitado pode ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca e determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO - ITENS 1 e 2: PÓRTICO DETECTOR DE METAL

3.2.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.2.1.1. O equipamento deverá ser novo e de primeiro uso, não sendo aceitos aparelhos híbridos ou protótipos;

3.2.1.2. A estrutura do pórtico deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, e possuir dispositivo para fixação no piso;

3.2.1.3. Possuir invólucros protetores com altura mínima de 100 mm (cem milímetros) nas bases das peças verticais do pórtico e devem, ainda, ser imunes à penetração de água;

3.2.1.4. Possuir painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade (CPU com grau de proteção IP65 e painéis com, no mínimo, grau de proteção IP20);

3.2.1.5. Possuir revestimento de materiais sintéticos de forma que sujeitos a condições ambientais normais não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;

3.2.1.6. Não possuir qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade;

3.2.1.7. Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas;

3.2.1.8. Possuir todos os componentes do equipamento padronizados e intercambiáveis;

3.2.1.9. Dimensões Aprox.:

Altura interna (vão livre): de 2,0m a 2,20m;

Largura interna (vão livre) entre os painéis: 0,75m a 0,85m;

Profundidade: 0,50m a 0,70m;

Peso máximo: 90 kg.

3.2.2. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

- 3.2.2.1. Possuir ajuste automático para variações de tensão de 90 a 250 Vac e 60 Hz, na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem causar degradação no desempenho do detector, podendo ser aceito sistema manual de seleção de tensão 127/220 Vac 60 Hz, desde que o acesso seja exclusivo para profissionais de manutenção;
- 3.2.2.2. Possuir proteção contra surtos de tensão na linha de alimentação;
- 3.2.2.3. Possuir sistema UPS com autonomia mínima de 120 minutos, que assegure a plena operacionalidade de pórtico em uso contínuo;
- 3.2.2.4. Possuir cabo de alimentação que permita a instalação tanto na base de um de seus painéis laterais quanto em sua parte superior;
- 3.2.2.5. Possuir disjuntor para desligamento geral, acessível ao operador e fusível de proteção.

3.2.3. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS

- 3.2.3.1. Possuir unidade eletrônica do equipamento compacta e de fácil remoção, módulo de bateria interna situadas no interior do pórtico, junto às conexões elétricas e acondicionadas no interior de um compartimento fechado com chave, com grau de proteção IP65 (norma ABNT NBR IEC 60529);
- 3.2.3.2. Possuir sensores instalados em ambos os painéis (lados direito e esquerdo), que permitam a contagem de fluxo bidirecional conjugado com o acionamento do alarme;
- 3.2.3.3. Dispor de LCD (Display de Cristal Líquido) vertical de zonas de detecção ou coluna de "LEDs", disposto na coluna, para indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, iluminando simultaneamente as zonas que detectaram esses objetos;
- 3.2.3.4. Dispor de indicador de quantidade de massa metálica do objeto com, pelo menos, 8 (oito) níveis;
- 3.2.3.5. Possuir unidade de controle com LCD provido de caracteres alfanuméricos, para atender às necessidades de operação, manutenção e demais ajustes de programa;
- 3.2.3.6. Possuir monitor (Display) para visualização das funcionalidades do pórtico com mensagens e indicações legíveis de uma distância de 50 cm (cinquenta centímetros), ou menos, até uma distância de 02 m (dois metros) ou superior.

3.2.4. CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO

- 3.2.4.1. Possuir tecnologia de multizonas detectoras, constituídas por, no mínimo, 08 (oito) zonas de detecção independentes, distribuídas verticalmente, de modo a assegurar que os objetos sejam detectados separadamente pelas respectivas zonas;
- 3.2.4.2. Possuir capacidade de detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior da pessoa inspecionada e ser independente da posição ou orientação do objeto transitando por ele;
- 3.2.4.3. Possuir 10 (dez) programas de detecção, pré-configuradas e selecionáveis, para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos em função da aplicação;
- 3.2.4.4. Possuir ajuste de sensibilidade em 100 níveis diferentes para cada programa;
- 3.2.4.5. Possuir proteção contra alarme falso, sendo que, quando configurado no nível de sensibilidade desejado, o pórtico não pode gerar alarme falso por interferência de corpo humano (condutividade elétrica) ou quando a pessoa totalmente livre de objetos metálicos transpasse o mesmo;
- 3.2.4.6. Possuir capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de dimensões e massas variados conforme estabelecido nos testes a serem realizados de acordo com o Termo de Referência;
- 3.2.4.7. Possuir estabilidade de detecção. Nesse caso, quando da passagem de um objeto metálico ferroso ou não ferroso na área de detecção do pórtico, deve, obrigatoriamente, ocorrer a detecção pelo pórtico somente na(s) zona(s) correspondentes à altura de passagem do objeto e quando definido o programa e os parâmetros de detecção, estes não devem mudar sem a ação de operador com o nível de acesso permitido para esta ação;
- 3.2.4.8. Os programas e os parâmetros de detecção configurados, não devem necessitar de ajustes para manter os níveis operacionais selecionados, mantendo o desempenho operacional do pórtico mesmo quando houver aproximação de interferências externas causadas por movimentação de objetos metálicos e equipamentos a uma distância mínima de 1m (um metro) do pórtico ou por interferência eletromagnética momentânea;
- 3.2.4.9. Possuir capacidade de detecção de objeto a uma velocidade variando de 0,1 a 8,0 m/s em todos os sentidos.

3.2.5. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- 3.2.5.1. Operar com variações de temperatura ambiente entre -10º e 60º C e umidade relativa entre 0 e 95% não condensada;
- 3.2.5.2. Possuir condições de inspecionar 30 pessoas por minuto;
- 3.2.5.3. A emissão eletromagnética gerada pelo pórtico deve estar limitada a um nível considerado aceitável para seres humanos, incluindo usuários de marca-passo, implantes cocleares, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas, etc. Para atender a

estas exigências, deverão ser observadas as normas IEC 61000-4-8 (Imunidade a campo magnético); IEC 61000-4-3 (Imunidade a campo eletromagnético irradiado); IEC 61000-4-2 (Imunidade a descarga eletrostática); IEC 61000-4-6 (Imunidade a perturbações por radiofrequência conduzida nos terminais de energia elétrica); IEC 61000-4-11 (Imunidade a queda e interrupção de tensão); IEC 61000-4-5 (Imunidade a surtos de tensão); IEC 61000-4-4 (Imunidade a transientes elétricos rápidos); IEC 61000-6-4 (Emissões Radiadas e Emissões Conduzidas – CISPR 11 ou CISPR 22). O certificado ou laudo técnico de instituto ou laboratório, brasileiro ou estrangeiro, com tradução juramentada, deve acompanhar o equipamento;

3.2.5.4. Possuir contador para os seguintes registros de tráfego e alarmes: contagem crescente de pessoas que passam em ambos os sentidos e contagem crescente em um sentido e nula no sentido oposto;

3.2.5.5. Contagem do número ou percentual de alarmes;

3.2.5.6. Possuir função de reinicialização rápida “reset” para restabelecimento operacional do pórtico, com tempo máximo de 2,0 segundos;

3.2.5.7. Possuir controle remoto, com capacidade para acessar todos os ajustes e operar um ou vários pórticos com a mesma senha ou senhas diferentes;

3.2.5.8. Possuir dois níveis de senha programáveis, um para permitir que somente pessoas autorizadas acessem todos os ajustes e parâmetros e outro para permitir que operadores autorizados visualizem os ajustes programados e as informações estatísticas.

3.2.6. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE INTERFERÊNCIA

3.2.6.1. Operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétricos/eletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situados nas proximidades, isto é, na distância de no mínimo 10 (dez) centímetros;

3.2.6.2. A interferência não deve ocorrer mesmo na situação de varredura simultânea em pessoas com detecção;

3.2.6.3. Suportar interferências magnéticas presentes, contínuas e/ou intermitentes, no ambiente de utilização do pórtico sem perturbações contínuas em seu funcionamento;

3.2.6.4. Possuir proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc.) principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação, não devendo, portanto, disparar o alarme do pórtico.

3.2.7. ALARME E SINALIZAÇÃO

3.2.7.1. Possuir indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume ajustável e tom programável;

3.2.7.2. Possuir alarme visual indicador de anormalidade na cor vermelha e indicador de “pronto para operar” na cor verde.

3.2.8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.2.8.1. Toda documentação deve ser original do fabricante do pórtico e dos acessórios, em língua portuguesa, sendo fornecidas impressas e em mídia digital;

3.2.8.2. No momento da entrega da amostra e da entrega definitiva dos materiais, a CONTRATADA deverá fornecer a documentação técnica em suporte compatível com os dispositivos e o ambiente de informática a seguir detalhado:

I - Para textos e figuras: MS - Word 2010 da Microsoft, Acrobat Reader, Adobe, ou superior, todos para sistema operacional Windows 7 ou superior;

II - A mídia digital deve ser compacta, tipo: cartão de memória, pen drive. Outros suportes poderão ser aceitos, a critério da Comissão de Técnica, se for possível sua leitura nos programas utilizados na DPDF.

3.2.8.3. A documentação técnica deve ser composta projeto ou diagrama de instalação contendo todas as informações necessárias para a instalação completa dos pórticos e acessórios, comportando no mínimo:

I - Detalhamento e identificação, dos cabos e/ou conectores de entrada e saída, que interligam as placas eletrônicas do pórtico;

II - Detalhamento da instalação de equipamentos, periféricos e outros;

III - Lista de cabos e conexões elétricas, eletrônicas e de dados;

IV - Requisitos de alimentação;

V - Requisitos de aterramento e proteção; Procedimento de instalação, reparo e atualização de softwares.

VI - Manual de Operação e Manual de Manutenção dos Pórticos e acessórios detalhando os procedimentos para operação, manutenção, verificações de calibragens, ajustes, aferições e testes, devendo ainda incluir, além do texto, todos os desenhos, diagramas e figuras pertinentes;

3.2.8.4. Os periféricos produzidos por terceiros, mas que façam parte do conjunto do equipamento, também deve ser acompanhado dos respectivos manuais;

3.2.8.5. Os pórticos fornecidos deverão possuir homologação por parte da ANATEL, em conformidade com as legislações seguintes: Lei 9472/97, art. 19, inciso VIII; Resoluções nº 680/2017 e 715/2019;

3.2.8.6. Os pórticos deverão estar de acordo com a NIJ-STD-0601-02 - NIJ Standard-0601.02: norma Americana que estabelece critérios para construção, calibração e aferição de pórticos detectores de metais, assim como os respectivos objetos de teste;

3.2.8.7. Os materiais deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, suas características devem estar claramente especificadas, tais como peso e/ou medidas, marca, modelo, condições de acondicionamento/empilhamento, origem, endereço da fábrica, importador, telefone para contato com o fabricante, medidas e prazo de validade, sob pena de haver recusa no recebimento;

3.2.8.8. A documentação do produto deverá conter fotografia do produto, descrição técnica e demais características fornecidas pelo fabricante do produto, que o identifique completamente;

3.2.8.9. A documentação do produto deverá conter os respectivos prospectos e manuais, dispor das informações relativas as suas características, tais como ano de fabricação, prazo de garantia, peso do produto, a marca, código do produto e modelo.

3.2.9. **GARANTIA DE FABRICAÇÃO**

3.2.9.1. A garantia do pórtico detector de metal deverá ser, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação contados a partir da emissão do termo de recebimento, sem custo adicional.

3.2.10. **GARANTIA CONTRATUAL**

3.2.10.1. O período de garantia para serviços de manutenção com assistência técnica preventiva e corretiva de todo equipamento, inclusive da atualização de software e respectivos serviços de manutenção preventiva e corretiva do hardware no prazo de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de recebimento definitivo, caracterizada pela data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, conforme previsto no Termo de Referência, no qual a CONTRATADA deve assegurar assistência técnica, sem ônus para a DPDF.

3.2.10.2. As manutenções preventivas tem por objetivo manter o nível de funcionamento do equipamento a fim de manter suas condições de uso e estender sua vida útil e deverão ser feitas **semestralmente** ou quando solicitado, nos locais de instalação, em todos os portais.

3.3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO - ITEM 3: DETECTORES DE METAIS PORTÁTIL TIPO BASTÃO OU ESPADA**

3.3.1. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS**

3.3.1.1. Formato: bastão ou espada;

3.3.1.2. Estrutura robusta de alto impacto e resistente a quedas e intempéries;

3.3.1.3. Material não metálico resistente às condições ambientais normais, não requerendo qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e que evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;

3.3.1.4. Estrutura robusta e resistente a queda;

3.3.1.5. Estrutura em plástico ABS na cor preta, injetado, de alta qualidade, durabilidade, resistente a vibração e impacto, antichoque e inquebrável;

3.3.1.6. Empunhadura emborrachada ergonômica para manuseio firme do detector;

3.3.1.7. Cordão de segurança resistente na extremidade do punho de modo a dar segurança durante o manuseio e permitir guardar o detector pendurado;

3.3.1.8. Indicador visual de detector ligado;

3.3.1.9. Indicação visual de bateria com carga completa e baixa;

3.3.1.10. Possuir plugue para fones de ouvidos. (os fones em si não serão exigidos como parte integrante do objeto desta contratação).

3.3.2. **CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO MÍNIMAS**

3.3.2.1. Mínimo de dois tipos de Alarme: Sonoro e vibratório ou luminoso (simultâneos);

3.3.2.2. Não sofrer interferência de objetos metálicos próximos;

3.3.2.3. Aviso contínuo de detecção durante a proximidade do metal;

3.3.2.4. Ajuste digital de sensibilidade;

3.3.2.5. Indicação luminosa de status da bateria (carregada/descarregada);

3.3.2.6. Botão para seleção de sensibilidade;

3.3.2.7. Dispositivo de ajuste de sensibilidade;

3.3.2.8. Receptor de alta sensibilidade.

3.3.3. **CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS MÍNIMAS**

3.3.3.1. Deverá permitir a conexão com rede de alimentação elétrica 220Vac;

- 3.3.3.2. Possuir autonomia da bateria mínima de 40 (quarenta) horas;
- 3.3.3.3. Possuir botão de pressão momentâneo para auxiliar a eliminar temporariamente detecção de metais nas proximidades ambiente tais como vergalhões, paredes de metal;
- 3.3.3.4. Corrente de operação: 50mA;
- 3.3.3.5. Possuir entrada para carregador de bateria confeccionada em material similar ao detector de metais e totalmente compatível com a bateria fornecida e com plugue de alimentação compatível com o padrão NBR 14136 ou ser fornecido com adaptador com este padrão;
- 3.3.3.6. Possuir design que impeça o contato com alimentação da rede elétrica. Seus contatos não deverão causar choque elétrico, mesmo quando o carregador estiver ligado, conectado à rede de alimentação elétrica;
- 3.3.3.7. Possuir cabo de plástico ou de borracha a prova de intempéries;
- 3.3.3.8. Botão liga/desliga;
- 3.3.3.9. Alimentação: Bateria 9v recarregável ou alcalina.

3.3.4. **CONDIÇÕES MÍNIMAS DE OPERAÇÃO**

- 3.3.4.1. Detectar metais ferrosos e não ferrosos;
- 3.3.4.2. Possuir emissão eletromagnética considerada inofensiva para seres humanos (mulheres grávidas, marca-passos, implante coclear...) Para atender a estas exigências, deverão ser observadas as normas IEC 61000-4-8 (Imunidade a campo magnético); IEC 61000-4-3 (Imunidade a campo eletromagnético irradiado); IEC 61000-4-2 (Imunidade a descarga eletrostática); IEC 61000-4-6 (Imunidade a perturbações por radiofrequência conduzida nos terminais de energia elétrica); IEC 61000-4-11 (Imunidade a queda e interrupção de tensão); IEC 61000-4-5 (Imunidade a surtos de tensão); IEC 61000-4-4 (Imunidade a transientes elétricos rápidos); IEC 61000-6-4 (Emissões Radiadas e Emissões Conduzidas – CISPR 11 ou CISPR 22), cujo pórtico deverá possuir laudo emitido por laboratório certificado pelo INMETRO;
- 3.3.4.3. Não sofrer interferência magnética que altere seu funcionamento de detecção por outros equipamentos emissores de radiofrequência próximos;
- 3.3.4.4. Aviso contínuo de detecção durante a proximidade do metal;
- 3.3.4.5. **Componentes Adicionais Mínimos:** 1 bateria 9v comum ou 1 bateria 9v recarregável;

3.3.5. **GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DETECTOR DE METAL PORTÁTIL TIPO MANUAL**

- 3.3.5.1. A garantia dos bens deverá ser, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação contados a partir da emissão do termo de recebimento, sem custo adicional.

3.3.6. **A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTE PRODUTOS/SERVIÇOS:**

- 3.3.6.1. **Itens 1 e 2:** Fornecimento dos **pórticos detectores de metais**, incluindo o treinamento, a instalação, a configuração e o suporte técnico de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra de equipamentos detectores de metais tipo pórticos pelo **prazo de 36 meses**, além da garantia contra defeitos de fabricação de **12 meses**.
- 3.3.6.2. **Item 3:** Fornecimento de equipamentos **detectores de metais portátil tipo bastão ou espada**, com garantia contra defeitos de fabricação de **12 meses**.

3.3.7. **DA METODOLOGIA DE CÁLCULO ESTIMADO**

- 3.3.7.1. Itens 1 e 2 (**pórtico detector de metal**): considerou-se o número de entradas do público assistido nos Núcleos de Assistência Jurídica instalados nos locais fora das áreas cedidas do TJDF e que não possuem plano de segurança nos prédios onde se encontram instalados.
- 3.3.7.2. Item 3 (**detector de metal portátil manual**): considerou-se a metodologia informada nos itens anteriores para utilização em casos de alto fluxo de pessoas, falta de energia elétrica, panes ou manutenções nos pórticos detectores de metais, dentre outros.

4. **FORMA DE CONTRATAÇÃO**

4.1. **DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO COMUM**

- 4.1.1. Os serviços da contratação se enquadram como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

4.2. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 4.2.1. A contratação fundamenta-se no disposto no art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

4.2.2. Será adotado o **Sistema de Registro de Preço** para o pretenso certame, tendo em vista que pela natureza do objeto, não será possível definir previamente o quantitativo exato ser demandado pela Administração, nos termos dos artigos 190, inciso IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, pois apesar de haver registrado quantitativo conforme locais indicados a serem atendidos, não é possível definir por ora, se a totalidade da demanda será contratada, em observância às questões de prioridade ou contingência orçamentárias vigentes, bem como questões referentes à alteração de locais ou eventuais impedimento de locais a receberem os materiais.

4.2.3. Desse modo, a hipótese descrita acima traduz a impossibilidade de previsão do número de demandas ao fornecedor registrado durante o prazo de validade da ata de registro de preços, e não na indefinição da quantidade total do objeto. A totalidade dos quantitativos foi devidamente demonstrada no processo licitatório, ou seja, foi previamente definida no planejamento da licitação. As demandas, quando efetuadas no prazo de validade da ata, estarão limitadas a essa totalidade, previamente fixada no edital da licitação.

4.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.3.1. A Defensoria Pública do Distrito Federal é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços - ARP dele decorrente.

4.3.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o parágrafo 1º, Art. 198, do Decreto 44.330/2023.

4.3.3. Será **permitida** a adesão. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem e as aquisições adicionais não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e deverão ser realizadas em conformidade com o art.86 da Lei 14.133/2021.

4.4. DO MODO DE DISPUTA

4.4.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.4.2. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

4.5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.6. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.6.1. No presente caso, o parcelamento da solução se mostra economicamente viável, tendo em vista que os objetos são divisíveis entre si, o que poderá implicar em empenhos e entregas separadas, conforme a necessidade.

4.6.2. Pormenorizadamente, recomenda-se o parcelamento da solução, tendo em vista os seguintes fundamentos:

4.6.2.1. É tecnicamente viável pois há garantia de melhor planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelas obrigações assumidas por cada fornecedor;

4.6.2.2. Não há perda de escala manter o parcelamento dos itens, pois o fornecimento será feito por mercado específico do ramo;

4.6.2.3. Ausência de prejuízo para o conjunto da solução;

4.6.2.4. Garantia da ampla competitividade; e

4.6.2.5. Facilidade de trabalho de planejamento orçamentário das unidades, com a melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício financeiro.

4.6.3. Desse modo, justifica-se o parcelamento da solução.

4.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.7.1. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88.

4.8. DO CONSÓRCIO

4.8.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, caso admitida, poderia causar um dano a Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

4.8.2. Ressalta-se que na prática licitatória, o consórcio é exigido quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, o que não se aplica ao caso.

4.8.3. Admiti-lo incorreria em provável hipótese de dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, visto o desinteresse de empresas não reunidas em consórcio na participação do certame.

4.8.4. Nessa perspectiva pondera Marçal Justen Filho, na obra Revista dos Tribunais, 2014, 16ª edição, p. 658 "É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação." (ob. cit. p. 658).

4.9. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

4.9.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas no presente certame, nos termos do art.16, incisos I ao IV, da Lei 14.133/2021, quando:

4.9.1.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

4.9.1.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.9.1.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.9.1.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E COTA RESERVADA ME E EPP

4.10.1. Por força do que dispõe o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento favorecido e diferenciado, obedecendo ao rol do parágrafo único do art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011, alterado pela Lei n 4.692/ 2011, em consonância com o disposto na legislação federal, para os fins desta Lei.

4.10.2. **Itens 1 e 2 - Portal Detector de Metais:** será aplicado o tratamento diferenciado relativo à **cota reservada** a microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Distrital nº 4.611/2011.

4.10.3. **Item 3- Detector de Metais Portáteis:** Por força do Art. 4º, da Lei 14.133/2021 c/c o inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a contratação será destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.11. DA SUSTENTABILIDADE

4.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 8º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 44.330/2023 que regulamenta a Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. **Itens 1 e 2 - Portal Detector de Metal e manutenção:** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96, parágrafo 1º, incisos I, II e III c/c art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. **Item 3 - Detector de Metal portátil:** Não será exigida a garantia contratual, prevista nos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021.

5.2. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.2.1. Nos termos do Capítulo I - Da Formalização dos Contratos, Título III - Dos Contratos Administrativos , art. 90 da Lei nº 14.133/2021, para os **itens 1 e 2** exigir-se-á formalização de instrumento contratual para a contratação.

5.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - Itens 1 e 2 - Portal Detector de Metal e manutenção:

5.3.1. A vigência do contrato para os **itens 1 e 2** será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data da assinatura, permitida a prorrogação, conforme previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 105, caput, c/c art. 107, caput, da Lei 14.133/2021.

5.3.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - Item 3 - Detector de Metal portátil:

5.3.3. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.3.4. O presente termo de referência, demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa.

5.3.5. O prazo de vigência da nota de empenho iniciará na data da assinatura e se encerrará com o fim do exercício financeiro.

5.4. DO REAJUSTE

5.4.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado pela contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

5.4.2. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

5.4.3. A aplicação de novos reajustes deve considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

5.5. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.5.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

I - ITENS 1 e 2 - DETECTORES DE METAIS TIPO PÓRTICOS

6.1.1. Os itens 1 e 2 serão entregues e instalados no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento e instalação, mediante agendamento.

6.1.2. O serviços de entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva do itens 1 e 2 serão realizados nos seguintes locais:

| | Unidade | Endereço de Instalação/Manutenção/ Assistência Técnica | Quantidade |
|---|---|--|------------|
| 1 | Nuclão | SCN Qd.01, Conj.G, Loja 01-SE / Esplanada Rossi , Brasília - DF | 2 |
| 2 | NAJ Execução de Medidas Socioeducativas/ NAJ Infância e Juventude | SEPN 515, Bloco E, 4º andar, Ed. Bittar IV, Asa Norte, Brasília- DF | 1 |
| 3 | NAJ Paranoá | Quadra 02, Conjunto C, Lote A - Paranoá-DF | 1 |
| 4 | NAJ Planaltina | Quadra 4, conjunto A, lote 60, Setor Residencial Leste, Planaltina- DF | 1 |
| 5 | NAJ São Sebastião | Av. das Paineiras EQ 3/5 Ed. Jardim Imperial, Bloco B, salas 209 a 218, Jardim Botânico, São Sebastião- DF | 1 |
| 6 | NAJ Sobradinho | Quadra 08, Comercio Local 13 Loja 01 -Sobradinho- DF | 1 |
| 7 | NAJ Taguatinga | CNB 03 Lote 01 A 03 Avenida Shopping - Taguatinga-DF | 1 |

6.1.3. Caso o local de instalação do pórtico seja modificado, o novo local será informado no momento da solicitação do respectivo serviço.

6.1.4. Os materiais descritos nos itens 1 e 2 devem ser novos, lacrados, assim considerados de primeiro uso, estar devidamente embalados e acompanhados da respectiva nota fiscal e deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, suas características devem estar claramente especificadas, tais como peso e/ou medidas, marca, modelo, condições de empilhamento, origem, endereço da fábrica, importador, telefone para contato com o fabricante, medidas e prazo de validade, sob pena de haver recusa no recebimento.

6.1.5. A documentação dos materiais deverão conter fotografia do produto, descrição técnica e demais características fornecidas pelo fabricante do produto, que o identifique completamente.

6.1.6. A CONTRATADA, no ato de entrega do material, deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante, com prazo de validade de 12 meses, documentações técnica e manual de operação, em português.

6.1.7. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

II - ITEM 3 - DETECTORES DE METAIS PORTÁTIL MANUAL TIPO BASTÃO OU ESPADA

6.1.8. O item 3 será entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento.

6.1.9. A entrega correrá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo ser realizada na Sede da Defensoria Pública do Distrito Federal, localizada no SIA Trecho 17, Rua 07, lote 45, 1º Andar. CEP: 71200-219 - Brasília/DF, telefone (61) 2196- 4311, no horário compreendido entre 12h e 17h.

6.1.10. A CONTRATADA, no ato de entrega do material, deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante, com prazo de validade de 12 meses, documentações técnica e manual de operação, em português.

6.2. DA GARANTIA DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ITENS 1 E 2

6.2.1. O prazo de garantia e prestação de assistência técnica será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo dos equipamentos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo emitido pela DPDF. Caso tenha sido ofertado prazo maior que o indicado anteriormente, então será considerado o prazo constante da proposta técnica.

6.2.2. A CONTRATADA deverá garantir a existência de peças e partes para reposição, de acordo com o art. 32, do Código de defesa do Consumidor.

6.2.3. A assistência técnica deverá ser realizada no local da instalação, até no máximo **48 (quarenta e oito) horas do recebimento de comunicação formal (escrito, telefone ou e-mail)** da área responsável pela contratante, em horário comercial de segunda a sexta feita.

6.2.4. A assistência técnica contemplará todos os procedimentos necessários para manter o equipamento de segurança, objeto deste Termo, em perfeitas condições de funcionamento, incluindo a substituição de peças ou do equipamento que apresentar defeito durante o período de garantia, que serão fornecidas pela CONTRATADA.

6.2.5. A CONTRATADA, durante o período de garantia, deverá disponibilizar e fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as peças ou componentes originais, recondicionadas ou novas, atendendo as especificações técnicas da fabricante forma que possibilite sempre o perfeito funcionamento do equipamento de acordo com as normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).

6.2.6. A remoção do equipamento, peças ou componentes, quando necessário para a execução dos serviços de assistência técnica (manutenção corretiva) em oficina da CONTRATADA, ou outro local, por ela indicado, dar-se-á após autorização prévia do executor do contrato, sem custo adicional para a CONTRATANTE, quanto às despesas referentes à retirada, remessa, devolução e a posterior reinstalação.

6.2.7. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelos credenciados da CONTRATADA.

6.2.8. A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso, ou transporte inadequado causado pela DPDF e apenas para o componente afetado.

6.2.9. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação por parte do estabelecimento credenciado pela CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, e por escrito, fundamentada e aceita pela CONTRATANTE, por intermédio do(s) Fiscal(is) do Contrato.

6.2.10. Nos casos em que, comprovadamente, se verifique no mercado indisponibilidade de peças de reposição ou outros insumos, os prazos de execução serão estabelecidos em comum acordo entre a CONTRATANTE e o estabelecimento da rede credenciada.

6.3. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA CONTRATUAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

I - ITENS 1 e 2 - DETECTORES DE METAIS TIPO PÓRTICOS

6.3.1. A CONTRATADA deverá ofertar para os **ITENS 1 e 2**

6.3.1.1. **garantia de fabricação pelo prazo de 12 meses**, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

6.3.1.2. **garantia contratual de 36 meses**, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

6.3.2. A CONTRATADA deverá ofertar para os **ITENS 1 e 2**, os seguintes serviços:

6.3.2.1. **Assistência Técnica em garantia:** visa assegurar a correção ou troca do equipamento ou acessórios por defeito de fabricação e deverá abranger todo o equipamento e acessórios pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo do objeto;

6.3.2.2. **Serviços de manutenção preventiva:** visa evitar que falhas surjam nos portais e em seus componentes. Devem ocorrer **semestralmente**.

6.3.2.3. **Serviços de manutenção corretiva:** visa corrigir quebra ou mau funcionamento. Deve ser realizada até no máximo **48 (quarenta e oito) horas do recebimento de comunicação formal (escrito, telefone ou e-mail)** da área responsável pela CONTRATANTE, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com **solução definitiva** por prazo não superior a **7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal, podendo ser prorrogado em casos excepcionais, desde que devidamente justificado pelo CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA.**

6.3.2.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva para os **ITENS 1 e 2** serão executados pelo **prazo de 36 meses, contados do recebimento definitivo dos objetos.**

6.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar **Plano de Manutenção Preventivo** gratuito, **semestral**, com descritivos detalhados das rotinas a serem executadas, incluindo procedimentos de aferição e calibragem dos equipamentos e acessórios, visando garantir a conformidade com as especificações do fabricante, e, ainda, a afastar ou reduzir ao mínimo a possibilidade de ocorrência de falhas ou deficiências operacionais, devendo observar o seguinte:

I - Cronograma das realizações das atividades de manutenções preventivas e testes de efetividade de funcionamento do equipamento;

II - As manutenções preventivas devem ser agendadas com o executor do contrato, de acordo com o cronograma apresentado pelo Plano de Manutenção Preventivo. O agendamento deve ser feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização das manutenções preventivas, informando a identificação do técnico (nome e RG);

III - Relatório encaminhado à DPDF com periodicidade **trimestral**, referente às manutenções preventivas e/ou corretivas para cada equipamento, com análise das ocorrências de falhas e procedimentos efetuados na solução das ocorrências, dando ênfase aos equipamentos e componentes que demonstrarem reincidência de falhas;

IV - A CONTRATADA deverá emitir Ordem de Serviço para registro dos atendimentos das execuções das manutenções preventivas, aferições e calibrações, contendo a identificação dos responsáveis pela execução e pelo acompanhamento no local de instalação do equipamento. Tal Ordem de Serviço deve conter todas as rotinas de execução e registros de falhas, reparos e outras ocorrências que existirem;

V - A CONTRATADA deverá manter registros de controle de manutenção preventiva dos equipamentos nos locais de instalação dos mesmos.

6.3.4. Na vigência da garantia, a CONTRATADA obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que o tornem impróprio ou inadequados para o uso a que se destina ou lhe diminuam o valor **durante o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo.**

6.3.5. Durante o período de garantia contratual, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem dentre outros.

6.3.6. Todas as peças e materiais de reposição durante o período de garantia devem ser novos, não aceitos itens usados ou recondicionados, inclusive acessórios.

6.3.7. A CONTRATADA deve dispor de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual para as aberturas dos chamados de assistência técnica.

6.3.8. Durante o período de garantia, a assistência técnica dos equipamentos, terá atendimento *on-site*, após o chamado de aberturas de assistência técnica no máximo de 5 (cinco) dias corridos para o atendimento.

6.3.9. As manutenções corretivas deverão ocorrer a partir da abertura formal do chamado de assistência técnica, com solução definitiva por prazo não superior a 7 (sete) dias úteis.

6.3.10. Não sendo possível a recuperação do equipamento no prazo de 7 (sete) dias úteis, durante o período de garantia, deve ser providenciada a substituição do mesmo por equipamento equivalente ou superior, em caráter provisório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após a constatação de impossibilidade do reparo em até 30 (trinta) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva, desde que o equipamento seja novo.

6.3.11. As manutenções só poderão ser efetuadas por agentes credenciados e qualificados pela CONTRATADA ou fabricante.

6.3.12. Caso o equipamento não atenda às funcionalidades constantes neste Termo de Referência após a manutenção, este deverá ser substituído, sem custos para a CONTRATANTE.

II - ITEM 3 - DETECTORES DE METAIS PORTÁTIL MANUAL TIPO BASTÃO OU ESPADA

6.3.13. A CONTRATADA deverá ofertar para o **ITEM 3** os serviços de assistência técnica em garantia com o objetivo de assegurar a correção ou troca do equipamento ou acessórios por defeito de fabricação e deverá abranger todo o equipamento e acessórios pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

6.3.14. Não haverá serviços de manutenção preventiva e corretiva do item 3, conforme fundamentos apresentados no estudo técnico preliminar.

6.4. DO TREINAMENTO - ITENS 1 e 2 - DETECTORES DE METAIS TIPO PÓRTICOS

6.4.1. A CONTRATADA deve enviar para a aprovação da CONTRATANTE o programa de instrução para realização dos Treinamentos de Operação, contemplando o conteúdo programático dos cursos, bem como o material didático (apostilas, livros, manuais, transparências e demais recursos audiovisuais).

6.4.2. O treinamento deverá ocorrer até 15 dias corridos a partir da entrega definitiva dos itens 1 e 2.

6.4.3. A duração do Treinamento de Operação deve ter no **mínimo 04 (quatro) horas/aula** de forma presencial (pórticos e seus acessórios fornecidos).

6.4.4. Os treinamentos devem incluir todo o material didático necessário (apostilas, livros, manuais, procedimentos de avaliação, certificados, e demais recursos audiovisuais), para o perfeito entendimento dos assuntos ministrados, abrangendo aulas teóricas e práticas, tanto do equipamento como dos acessórios, devendo ficar de posse dos participantes.

6.4.5. O treinamento de operação dos equipamentos deve ser realizado para **até 10 (dez) profissionais**, designados pela DPDF, devendo habilitá-los para que, no mínimo, fiquem em condições de:

6.4.5.1. Operar plenamente todos os recursos dos Pórticos e acessórios;

6.4.5.2. Identificar e compreender a finalidade de todas as partes dos Pórticos;

6.4.5.3. Configurar e programar as variáveis de operação dos Pórticos;

6.4.5.4. Verificar os ajustes e calibrações dos Pórticos; e

6.4.5.5. Realizar verificação de auto diagnósticos.

- 6.4.6. A CONTRATADA arcará com os custos de realização de todo o treinamento.
- 6.4.7. **O pórtico e os acessórios de fornecimento utilizados no treinamento podem fazer parte do escopo do fornecimento, desde que sua integridade física, funcional e operacional seja mantida.**
- 6.4.8. **A CONTRATADA deve emitir, sem custo para a DPDF, certificado para os alunos que tiveram frequência de 100% (cem por cento) da carga horária do treinamento, contendo, no mínimo, título do treinamento, conteúdo, carga-horária, período de realização e identificação do aluno.**
- 6.4.9. Não haverá serviços de treinamento para o item 3, conforme fundamentos apresentados no estudo técnico preliminar.

6.5. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.5.1. **Itens 1 e 2:** Portal de Detector de Metal, a execução do objeto será realizada de forma indireta, sob regime de **fornecimento e prestação de serviço associado**, conforme inciso XXXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.2. **Item 3:** Detector de Metal portátil, a execução do objeto será realizada de forma indireta, sob regime de empreitada por menor **preço unitário**.

6.6. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 6.6.1. Durante a execução do contrato não serão consideradas comunicações verbais.
- 6.6.2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências.
- 6.6.3. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas oficialmente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou qualquer outro meio que comprove o recebimento, como mensagens eletrônicas (e-mails).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.
- 7.3. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos constantes no Termo de Referência.
- 7.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 7.5. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto.
- 7.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no edital e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto.
- 7.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 7.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
- 7.9. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 7.10. Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- 8.4. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual.
- 8.5. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 8.6. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
- 8.7. Comunicar formalmente o CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

- 8.8. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.
- 8.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE.
- 8.10. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 8.11. Responsabilizar-se-á, pela segurança do prestador de serviço diretamente envolvido na execução dos serviços.
- 8.12. Realizar a logística reversa, que se refere a todos os procedimentos de pós-venda ou pós-consumo que garantem o reaproveitamento ou o descarte correto dos resíduos de produtos utilizados pelos consumidores, em razão dos componentes fixos do objeto, que podem exigir trocas periódicas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Caberá ao executor ou comissão executora do contrato o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço ou fornecimento do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 117 c/c 140, da Lei 14.133/2021.
- 9.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE determinar as medidas necessárias e imprescindíveis e correta prestação de serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.
- 9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119, da Lei 14.133/2021.
- 9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da DPDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.
- 9.5. Os servidores indicados deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 9.6. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao contratante ou a terceiros.
- 9.7. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 9.7.1. FISCAL DO CONTRATO: é o servidor, ou comissão de servidores, designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto.
- 9.7.2. PREPOSTO: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:
- 10.1.1. PROVISORIAMENTE, no ato da prestação de serviços;
- 10.1.2. DEFINITIVAMENTE, mediante "atesto" das Notas Fiscais, por servidor designado pela CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das notas fiscais e comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, após o recebimento da notificação, obrigada a adotar as providências cabíveis, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.
- 10.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, danos aos bens ou instalações da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A extinção do contrato, conforme art. 138, da Lei 14.133/2021, poderá ser:
- 11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 11.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 11.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme § 1º do art. 138 da Lei 14.133/2021.

11.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, conforme § 2º do art. 138 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- 11.3.1. devolução da garantia;
- 11.3.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e
- 11.3.3. pagamento do custo da desmobilização.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, conforme art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na citada Lei, as seguintes consequências:

- 11.4.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 11.4.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 11.4.3. execução da garantia contratual para:
 - ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; e
 - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.5. A aplicação das medidas previstas nos itens 11.4.1 e 11.4.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.7. O CONTRATO será extinto por decisão motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, nos termos do art.137 da Lei 14.133/2021:

- 11.7.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 11.7.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 11.7.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 11.7.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 11.7.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, imediativos da execução do contrato;
- 11.7.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 11.7.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 11.7.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 11.7.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.8. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, nos termos do §2º do art.137 da Lei 14.133/2021:

- 11.8.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art.125 da Lei 14.133/2021;
- 11.8.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 11.8.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 11.8.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 11.8.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.9. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 11.8.2, 11.8.3 e 11.8.4 observarão as seguintes disposições, conforme §3º, do art. 137 da Lei 14.133/2021:

11.9.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

11.9.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. DA HABILITAÇÃO

12.1.1. A documentação relativa à habilitação das licitantes será especificada no Edital.

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1. **Itens 1 e 2: Portal Detector de Metal**, o fornecedor deverá apresentar **1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões)** de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a prestação de serviços de manutenção.

12.2.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária compatíveis com o objeto da referida contratação. A comprovação será feita por meio de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

12.2.1.2. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

12.2.2. **Item 3: Detector de metais portátil, não será necessária**, consoante o disposto no art. 254, caput, do Decreto Distrital 44.330/2023.

12.3. DA AMOSTRA

12.3.1. Poderá ser solicitada amostra com respectivos catálogos dos itens 1, 2 e 3 para verificação e comparação com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

12.3.2. Justifica-se a apresentação da amostra e avaliação técnica para comprovar as reais capacidades do equipamento afirmadas pela licitante, com fulcro na aquisição de produtos capazes de suprirem as necessidades da segurança pública da DPDF, utilizando equipamento de tecnologia específica, primando ainda pela manutenção do princípio da dignidade da pessoa humana, com equipamentos hábeis em detectar, por meio de inspeções, materiais perigosos ou proibidos, em conformidade com as normas de segurança nacional e internacional. Esta avaliação técnica elucidará a compatibilidade do produto ofertado com a real necessidade da DPDF em detectar a entrada de objetos proibidos nas áreas restritas, em consonância com as características técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3.3. O pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, irá convocar o participante melhor classificado para a prova de conceito, mediante a apresentação de amostra do equipamento a ser entregue e instalado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus para o órgão licitante.

12.3.4. O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega e instalação do objeto na DPDF.

12.3.5. Não será analisado o objeto entregue na DPDF após a data estabelecida.

12.3.6. O ônus da prova de conceito é de responsabilidade da proponente.

12.3.7. O equipamento deverá ser identificado com o número do certame, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato.

12.3.8. Para a realização da avaliação técnica da amostra do objeto do certame, a empresa licitante **deverá fornecer**:

12.3.8.1. todos os dispositivos de testes, instrumentos e ferramentas necessárias, as quais ficarão em poder da Comissão Técnica de Avaliação da DPDF até o término da avaliação;

12.3.8.2. toda a documentação técnica exigida no Termo de Referência, tais como Laudos, certificações, manuais de operações e de manutenção, seus dispositivos e acessórios;

12.3.8.3. Os manuais e mídias fornecidos para verificação ficarão de posse da comissão de avaliação técnica, que poderá realizar anotações, apontamentos e observações nestes;

12.3.8.4. Os manuais de instruções, manuais de operações, manuais de manutenções e outros materiais informativos deverão ter conteúdo na língua portuguesa do Brasil, estes serão exigidos na fase da prova de conceito;

12.3.8.5. O equipamento deverá ser entregue, a expensas do proponente, na Unidade de Logística da Defensoria Pública do Distrito Federal, localizada SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, CEP 71200-219 - DF e será analisado com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades da DPDF, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação, sendo submetidas à análise conforme metodologia descrita no Anexo II do Termo de Referência;

12.3.8.6. Caso após a análise da amostra, o produto não seja aceito, a empresa será comunicada e ser-lhe-á dado o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da comunicação, para a retirada da amostra. Ultrapassado o prazo acima referido, sem que haja a retirada do produto, será considerado como abandono (art. 1.275, III, CC) e a DPDF dará destinação ao mesmo.

12.3.9. Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, por meio de mensagem no sistema ComprasNet e/ou por email cadastrado no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrados.

12.4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

12.4.1. A avaliação técnica será realizada em conformidade com as especificações técnicas contidas no anexo correspondente do Termo de Referência, por meio de Comissão Técnica de Avaliação composta por pelo menos 3 (três) membros.

12.4.2. A DPDF poderá convocar servidor ou profissional(ais) de outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, com conhecimento comprovado na matéria, para auxiliar nos trabalhos de avaliação.

12.4.3. A licitante deverá apresentar a(s) amostra(s) em conformidade com a documentação de especificações técnicas anexa à proposta de preços.

12.4.4. O teste de aceitação da amostra consistirá em verificar se:

12.4.4.1. os equipamentos atendem aos requisitos constantes do CADERNO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA - ANEXO II - A do Termo de Referência

12.4.4.2. consta calibração de pórticos detectores de metais, conforme CADERNO DE TESTES - ANEXO II - B do Termo de Referência.

12.4.5. A Comissão Técnica da DPDF fará os testes em até 05 (cinco) dias úteis, consistindo na verificação das características técnicas e exigências previstas no Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido.

13.2. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Receita Federal do Brasil, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas ou em situação irregular.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:

13.4.1. Recebimento provisório e definitivo do objeto;

13.4.2. Atesto da nota fiscal;

13.4.3. Relatório de Execução Contratual.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

13.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

13.11. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

13.12. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

13.13. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem como, as demais legislações correlatas em decorrência de inadimplemento contratual.

14.2. A CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.3. Das Espécies das Sanções, previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

14.3.2. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 14.2..

14.3.3. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021).

14.3.4. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 14.2, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.3.3. (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

14.3.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 14.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

14.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.3.7. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3.8. Na aplicação da sanção do inciso II, do subitem 14.3., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3.9. A aplicação das sanções dos incisos III e IV, do subitem 14.3., requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.3.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

15.1. O valor total estimado da presente aquisição é de **R\$ 203.674,80 (duzentos e três mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)** conforme Mapa Comparativo de Preços (127580982).

15.2. A estimativa de preços foi elaborada segundo a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

16. REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Imprensa Oficial, até o 20º (vigésimo) dia útil contado da data de sua assinatura, conforme Art. 94, inciso I, da Lei 14.133/2021.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

18. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

18.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

19. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

19.1. A CONTRATADA deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: uglged@defensoria.df.gov.br, bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.

20.2. A presente contratação deverá obedecer ao regramento presente no Decreto Distrital nº 39.860/2019 que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela contratação.

20.3. Na ocasião da assinatura do contrato, a licitante deve apresentar comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução iguais ou equivalente, em atendimento às exigências da Lei Distrital 6.679/2020

20.4. Em atendimento ao §2º do Art. 3º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, deverá ser observada a proibição de contratação de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito do mesmo órgão ou entidade.

20.5. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

20.5.1. Anexo I - Planilhas de Custos Unitários

20.5.2. Anexo II - A- CADERNO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA; B- CADERNO DE TESTES; e C- CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

20.5.3. Anexo III - Modelo de Apresentação de Proposta

20.5.4. Anexo IV - Declaração de Sustentabilidade

20.5.5. Anexo V - Modelo de Relatório de Execução Contratual

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Mônica Aparecida dos Reis Gomes

Gerente de Contratações

Gilvaneide de Sousa

Diretora de Compras e Materiais

CIENTE. REVISADO. DE ACORDO.

Pollyana Barros Sakayo

Chefe da Unidade de Logística

ANEXO I
Planilhas de Custos Unitários

| Item | Descrição | U.M | CATMAT | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------------------------|---|---------|--------|------------|--------------------|-------------------|
| 1 | <p>Fornecimento, instalação, ativação, configuração, treinamento e suporte técnico de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra de equipamentos detectores de metais tipo pórticos pelo prazo de 36 meses; Marcas de referência: MAGNETEC (MAGXXI600/HD M), DETRONIX (MeusDX/8z+)</p>  | Unidade | 224384 | 6 | 24.903,22 | 149.419,32 |
| COTA RESERVADA 25% | | | | | | |
| 2 | <p>Fornecimento, instalação, ativação, configuração, treinamento e suporte técnico de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra de equipamentos detectores de metais tipo pórticos pelo prazo de 36 meses; Marcas de referência: MAGNETEC (MAGXXI600/HD M), DETRONIX (MeusDX/8z+)</p> | Unidade | 224384 | 2 | 24.903,22 | 49.806,44 |
| 3 | <p>Fornecimento de detectores de metais portátil manual tipo bastão ou espada. Marca de referência: DETRONIX</p>  | Unidade | 395417 | 8 | 556,13 | 4.449,04 |
| TOTAL | | | | 16 | | 203.674,80 |

Anexo II
A- CADERNO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

| ITEM 1 e 2 - DETECTORES DE METAIS TIPO PÓRTICOS |
|---|
| O teste de aceitação demonstrativo da eficiência dos pórticos detectores para que atenda as principais características funcionais necessárias ao ambiente da DPDF e será realizado da seguinte forma: |
| <p>TESTES CONFORME A NIJ-STD-0601-02 Serão testados a passagem de: Objetos Grandes (LO), Objetos Médios (MO) e</p> |

Objetos Pequenos (SO)

Deverão ser detectados conforme critério estabelecido pela DPDF, independente da posição e/ou orientação do corpo dentro da área interna do pórtico.

Este teste será **repetido em até 10 (dez) vezes para diferentes posições e/ou orientações** para conferir a confiabilidade.

Os corpos de prova serão introduzidos no pórtico mediante suporte inócuo para o mesmo (por exemplo, madeira) ou conduzidos por pessoa.

A passagem, à velocidade normal (aproximadamente 1m/s) de uma pessoa livre de qualquer objeto metálico não pode gerar alarme. **Teste a ser repetido em até 10 (dez) vezes para conferir a confiabilidade;**

TESTE DA TECNOLOGIA MULTIZONAS

Será conferida se a precisão da indicação das zonas de detecção é mantida quando o nível de sensibilidade for aumentado de níveis inferiores até o nível desejado, independente da posição do objeto.

Os objetos de teste serão inseridos individualmente em cada zona, em três pontos diferentes: central, esquerdo e direito;

TESTE DE IMUNIDADE ÀS INTERFERÊNCIAS

Será conferida de maneira que a capacidade de detecção do pórtico deverá ser a mesma quando testada com ou sem a presença de interferências.

TESTE DE DETECÇÃO DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS

Será realizado teste individual e simultâneo com ambos os materiais.

ITEM 3 - DETECTORES DE METAIS PORTÁTIL MANUAL TIPO BASTÃO OU ESPADA

O teste de aceitação demonstrativo da eficiência dos detectores de metais manuais para que atenda as principais características funcionais necessárias ao ambiente da DPDF e será realizado da seguinte forma:

TESTES DE ESTRUTURA

A estrutura do aparelho será exposta a teste de resistência e será submetido a quedas com altura de no mínimo 1,5 metro.

Este teste será **repetido por no mínimo 3 (três) vezes.**

TESTES DE DETECÇÕES

Este teste será **repetido em até 10 (dez) vezes para diferentes posições e/ou orientações** para conferir a confiabilidade.

Serão inspecionados, no mínimo 3 corpos de prova pelo equipamento.

TESTE DE IMUNIDADE ÀS INTERFERÊNCIAS

Será conferida de maneira que a capacidade de detecção deverá ser a mesma quando testada com ou sem a presença de interferências.

TESTE DE DETECÇÃO DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS

Será realizado teste individual e simultâneo com ambos os materiais.

TESTE DE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ELÉTRICAS MÍNIMAS

Será realizado testes com baterias, botões e dispositivos de proteção contra choque elétrico

Este teste será **repetido em até 3 (três) vezes**

ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Serão avaliadas as documentações técnicas de todos os itens consoante relação descrita no item C.

B-CADERNO DE TESTES**ITENS 1 e 2 - DETECTORES DE METAIS TIPO PÓRTICOS**

Fabricante:

Modelo:

Local de instalação:

Data:

Fornecedor:

Responsável técnico do fornecedor:

Empresas interessadas:

Servidores convidados pela DPDF (se for o caso):

Assinatura
COMISSÃO AVALIADORA

Este Caderno de Avaliação visa estabelecer procedimentos operacionais a serem executados para verificação dos equipamentos Pórtico detector de metais, conforme previsto no Termo de Referência

A avaliação técnica deste caderno não invalida a possibilidade de verificação de quaisquer itens do anexo II -A do Termo de Referência

| VERIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS EM CONFORMIDADE COM ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA | | | | |
|--|--|-----|-----|-------------|
| | O OBJETO ATENDE AO ESPECIFICADO DO TERMO DE REFERÊNCIA? | SIM | NÃO | OBSERVAÇÕES |
| CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | | | | |
| 1.1 | O equipamento é novo e de primeiro uso? | | | |
| 1.2 | O equipamento é híbrido ou protótipo? | | | |
| 1.3 | A estrutura do pórtico é suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos? | | | |
| 1.4 | O equipamento possui dispositivo para fixação no piso? | | | |
| 1.5 | O equipamento possui invólucros protetores com altura mínima de 100 mm (cem milímetros) nas bases das peças verticais? | | | |
| 1.6 | O equipamento é imune à penetração de água? | | | |
| 1.7 | O equipamento possui painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos? | | | |
| 1.8 | O equipamento possui CPU com grau de proteção IP65 e painéis com, no mínimo, grau de proteção IP20? | | | |
| 1.9 | O equipamento possui revestimento de materiais sintéticos? | | | |
| 1.10 | O equipamento possui rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade? | | | |
| 1.11 | O equipamento possui cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas? | | | |
| 1.12 | O equipamento possui todos os componentes do equipamento padronizados e intercambiáveis? | | | |
| 1.13 | O equipamento possui as seguintes dimensões máximas aproximadas: Altura interna (vão livre): de 2,0m a 2,20m; Largura interna (vão livre) entre os painéis: 0,75m a 0,85m; Profundidade: 0,50m a 0,70m; Peso máximo: 90 kg | | | |
| 2 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS | | | | |
| 2.1 | O equipamento possui ajuste automático para variações de tensão de 90 a 250 Vac e 60 Hz? | | | |
| 2.2 | O equipamento possui sistema manual de seleção de tensão 127/220 Vac 60 Hz, com acesso exclusivo para profissionais de manutenção? | | | |
| 2.3 | O equipamento possui proteção contra surtos de tensão na linha de alimentação? | | | |
| 2.4 | O equipamento possui sistema UPS com autonomia mínima de 120 minutos? | | | |
| 2.5 | O equipamento possui cabo de alimentação que permita a instalação tanto na base de um de seus painéis laterais quanto em sua parte superior? | | | |
| 2.6 | O equipamento possui disjuntor para desligamento geral, acessível ao operador e fusível de proteção? | | | |
| 3 CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS | | | | |
| 3.1 | O equipamento possui unidade eletrônica do equipamento compacta e de fácil remoção, módulo de bateria interna situadas no interior do pórtico, junto às conexões elétricas e acondicionadas no interior de um compartimento fechado com chave, com grau de proteção IP65 (norma ABNT NBR IEC 60529)? | | | |
| 3.2 | O equipamento possui sensores instalados em ambos os painéis (lados direito e esquerdo), que permitam a contagem de fluxo bidirecional conjugado com o acionamento do alarme? | | | |
| 3.2 | O equipamento possui LCD (Display de Cristal Líquido) vertical de zonas de detecção ou coluna de "LEDs", disposto na coluna, para indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, iluminando simultaneamente as zonas que detectaram esses objetos? | | | |
| 3.3 | O equipamento possui indicador de quantidade de massa metálica do objeto com, pelo menos, 8 (oito) níveis? | | | |
| 3.4 | O equipamento possui unidade de controle com LCD provido de caracteres alfanuméricos, para atender às necessidades de operação, manutenção e demais ajustes de programa? | | | |
| 3.5 | O equipamento possui monitor (Display) para visualização das funcionalidades do pórtico com mensagens e indicações legíveis de uma distância de 50 cm (cinquenta centímetros), ou menos, até uma distância de 02 m (dois metros) ou superior? | | | |
| 4 CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO | | | | |
| 4.1 | O equipamento possui tecnologia de multizonas detectoras, constituídas por, no mínimo, 08 (oito) zonas de detecção independentes, distribuídas verticalmente? | | | |
| 4.2 | O equipamento possui capacidade de detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico? | | | |
| 4.3 | O equipamento possui 10 (dez) programas de detecção, pré-configuradas e selecionáveis, para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos em função da aplicação? | | | |

| | | | | |
|------|--|--|--|--|
| 4.4 | O equipamento possui ajuste de sensibilidade em 100 níveis diferentes para cada programa? | | | |
| 4.5 | O equipamento possui proteção contra alarme falso? (Obs.: quando configurado no nível de sensibilidade desejado, o pórtico não pode gerar alarme falso por interferência de corpo humano (condutividade elétrica) ou quando a pessoa totalmente livre de objetos metálicos transpasse o mesmo) | | | |
| 4.6 | O equipamento possui capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de dimensões e massas variados? | | | |
| 4.7 | O equipamento possui estabilidade de detecção, ou seja, quando da passagem de um objeto metálico ferroso ou não ferroso na área de detecção do pórtico? | | | |
| 4.8 | O equipamento possui estabilidade, comprovada pelos seguintes testes: 1) Quando da passagem de um objeto metálico ferroso ou não ferroso na área de detecção do pórtico, deve, obrigatoriamente, ocorrer a detecção pelo pórtico somente na (s) zona (s) correspondentes à altura de passagem do objeto; 2) Quando definido o programa e os parâmetros de detecção, estes não devem mudar sem a ação de operador com o nível de acesso permitido para esta ação; | | | |
| 4.9 | Os programas e os parâmetros de detecção configurados, necessitam de ajustes para manter os níveis operacionais selecionados? | | | |
| 4.10 | O desempenho operacional do pórtico foi mantido mesmo quando houve aproximação de interferências externas causadas por movimentação de objetos metálicos e equipamentos a uma distância mínima de 1m (um) metro do pórtico ou por interferência eletromagnética momentânea? | | | |
| 4.11 | O equipamento possui capacidade de detecção de objeto a uma velocidade variando de 0,1 a 8,0 m/s em todos os sentidos? | | | |
| 5 | CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO | | | |
| 5.1 | O equipamento opera com variações de temperatura ambiente entre -10º e 60º C e umidade relativa entre 0 e 95% não condensada? | | | |
| 5.2 | O equipamento possui condições de inspecionar 30 pessoas por minuto? | | | |
| 5.3 | O equipamento realiza emissão eletromagnética limitada a um nível considerado aceitável para seres humanos, incluindo usuários de marca-passo, implantes cocleares, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas, etc. (Comprovação por certificado ou laudo técnico)? | | | |
| 5.4 | O equipamento possui contador para os seguintes registros de tráfego e alarmes: 1)Contagem crescente de pessoas que passam em ambos os sentidos; Contagem crescente em um sentido e nula no sentido oposto; 2)Contagem do número ou percentual de alarmes. | | | |
| 5.5 | O equipamento possui função de reinicialização rápida "reset" para restabelecimento operacional do pórtico, com tempo máximo de 2,0 segundos? | | | |
| 5.6 | O equipamento possui controle remoto, com capacidade para: 1)Acessar todos os ajustes. 2) Operar um ou vários pórticos com a mesma senha ou senhas diferentes. | | | |
| 5.7 | O equipamento possui dois níveis de senha programáveis, um para permitir que somente pessoas autorizadas acessem todos os ajustes e parâmetros e outro para permitir que operadores autorizados visualizem os ajustes programados e as informações estatísticas. | | | |
| 6 | CONDIÇÕES MÍNIMAS DE INTERFERÊNCIA | | | |
| 6.1 | O equipamento opera sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétricos/eletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situados nas proximidades, isto é, a uma distância de 10 (dez) centímetros? | | | |
| 6.2 | O equipamento opera a uma distância de 10 (dez) centímetros de um equipamento de Raios X sem apresentar mudanças na homogeneidade de detecção ou falsos alarmes causados por interferências eletromagnéticas. | | | |
| 6.3 | O equipamento possui ausência de interferência na situação de varredura simultânea em pessoas com detecção? | | | |
| 6.4 | O equipamento suporta interferências magnéticas presentes, contínuas e/ou intermitentes, no ambiente de utilização do pórtico sem perturbações contínuas em seu funcionamento? | | | |
| 6.5 | O equipamento possui proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc.) principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação? | | | |
| 6.6 | O equipamento disparou o alarme quando submetido a ruídos e interferências? | | | |
| 7 | ALARME E SINALIZAÇÃO | | | |
| 7.1 | O equipamento possui indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume ajustável e tom programável? | | | |

| | | | | |
|---------------------------------|---|--|--|--|
| 7.2 | O equipamento possui alarme visual indicador de anormalidade na cor vermelha e indicador de "pronto para operar" na cor verde | | | |
| APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO | | | | |

| |
|---|
| ITEM 3 - DETECTORES DE METAIS PORTÁTIL MANUAL TIPO BASTÃO OU ESPADA |
| Fabricante: |
| Modelo: |
| Data: |
| Fornecedor: |
| Responsável técnico do fornecedor: |
| Empresas interessadas: |
| Servidores convidados pela DPDF (se for o caso): |
| Assinatura COMISSÃO AVALIADORA |
| Este Caderno de Avaliação visa estabelecer procedimentos operacionais a serem executados para verificação dos equipamentos Pórtico detector de metais, conforme previsto no Termo de Referência A avaliação técnica deste caderno não invalida a possibilidade de verificação de quaisquer itens do anexo II -A do Termo de Referência |

| VERIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS EM CONFORMIDADE COM ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA | | | | |
|---|---|------------|------------|--------------------|
| | O OBJETO ATENDE AO ESPECIFICADO DO TERMO DE REFERÊNCIA? | SIM | NÃO | OBSERVAÇÕES |
| CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | | | | |
| 1.1 | O equipamento é novo e de primeiro uso? | | | |
| 1.2 | O equipamento é híbrido ou protótipo? | | | |
| 1.3 | A estrutura do pórtico é suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos? | | | |
| 1.4 | O equipamento é fabricado com material não metálico resistente às condições ambientais normais? | | | |
| 1.5 | O equipamento possui estrutura robusta e resistente a queda? | | | |
| 1.6 | O equipamento possui estrutura em plástico ABS na cor preta, injetado, de alta qualidade, durabilidade, resistente a vibração e impacto, antichoque e inquebrável? | | | |
| 1.7 | O equipamento possui empunhadura emborrachada ergonômica? | | | |
| 1.8 | O equipamento possui cordão de segurança resistente na extremidade do punho? | | | |
| 1.9 | O equipamento possui cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas? | | | |
| 1.10 | O equipamento possui indicador visual de detector ligado? | | | |
| 1.11 | O equipamento possui indicação visual de bateria com carga completa e baixa | | | |
| 1.12 | O equipamento possui plugue em pleno funcionamento para fones de ouvidos? | | | |
| 2 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS | | | | |
| 2.1 | O equipamento possui alarme: Sonoro, vibratório ou luminoso (simultâneos)? | | | |
| 2.2 | O equipamento sofre interferência de objetos metálicos próximos? | | | |
| 2.3 | O equipamento possui aviso contínuo de detecção durante a proximidade do metal, sem necessidade de movimentação? | | | |
| 2.4 | O equipamento possui indicação luminosa de status da bateria (carregada/descarregada)? | | | |
| 2.5 | O equipamento possui botão para seleção e dispositivo de ajuste de sensibilidade? | | | |
| 2.6 | O equipamento possui corrente de operação menor que 50mA que permita alta sensibilidade | | | |
| 2.7 | O equipamento possui receptor de impeça o contato com alimentação da rede elétrica. | | | |
| 2.8 | O equipamento possui cabo de plástico ou de borracha a prova de intempéries? | | | |
| 2.9 | O equipamento possui Botão liga/desliga; | | | |
| 2.10 | O equipamento possui Alimentação: Bateria 9v recarregável ou alcalina. | | | |
| 3 CARACTERÍSTICAS DE OPERAÇÃO | | | | |
| 3.1 | O equipamento possui capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de dimensões e massas variados? | | | |
| 3.2 | O equipamento realiza emissão eletromagnética limitada a um nível considerado aceitável para seres humanos, incluindo usuários de marca-passo, implantes cocleares, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas, etc. (Comprovação por certificado ou laudo técnico)? | | | |
| 3.3 | O equipamento possui aviso contínuo de detecção durante a proximidade do metal? | | | |
| 4 COMPONENTES ADICIONAIS | | | | |
| 4.1 | O equipamento possui 1 bateria 9v comum ou 1 bateria 9v recarregável? | | | |

| | | | | |
|---------------------------------|--|--|--|--|
| APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO | | | | |
|---------------------------------|--|--|--|--|

C-CONFERÊNCIA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

| VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA | | | | |
|--|---|------------|------------|--------------------|
| | O OBJETO ATENDE AO ESPECIFICADO DO TERMO DE REFERÊNCIA? | SIM | NÃO | OBSERVAÇÕES |
| 1.1 | O fornecedor apresentou documentação deve ser original do fabricante do pórtico e dos acessórios, em língua portuguesa, sendo fornecidas impressas e em mídia digital? | | | |
| 1.2 | Foi apresentada documentação técnica em suporte compatível com os dispositivos e o ambiente de informática para textos e figuras: MS - Word 2010 da Microsoft, Acrobat Reader, Adobe, ou superior, todos para sistema operacional Windows 7 ou superior? | | | |
| 1.3 | A documentação técnica é composta de projeto ou diagrama de instalação, comportando no mínimo: I - Detalhamento e identificação, dos cabos e/ou conectores de entrada e saída, que interligam as placas eletrônicas do pórtico; II - Detalhamento da instalação de equipamentos, periféricos e outros; III - Lista de cabos e conexões elétricas, eletrônicas e de dados; IV - Requisitos de alimentação; V - Requisitos de aterramento e proteção; Procedimento de instalação, reparo e atualização de softwares. | | | |
| 1.4 | Foi apresentado Manual de Operação e Manual de Manutenção dos Pórticos e acessórios detalhando os procedimentos para operação, manutenção, verificações de calibrações, ajustes, aferições e testes, devendo ainda incluir, além do texto, todos os desenhos, diagramas e figuras pertinentes? | | | |
| 1.5 | Os pórticos fornecidos possui homologação da ANATEL? | | | |
| 1.6 | Consta registro de que os pórticos estão de acordo com a NIJ-STD-0601-02 - NIJ Standard-0601.02: norma Americana que estabelece critérios para construção, calibração e aferição de pórticos detectores de metais? | | | |
| 1.7 | A documentação do produto apresenta informações relativas as suas características, tais como ano de fabricação, prazo de garantia, peso do produto, a marca, código do produto e modelo, condições de acondicionamento/empilhamento, origem, endereço da fábrica, importador, telefone para contato com o fabricante, medidas e prazo de validade | | | |
| 1.8 | Foram apresentadas fotografias do produto, descrição técnica e demais características fornecidas pelo fabricante do produto, que o identifique completamente. | | | |
| APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA | | | | |

ANEXO III**Modelo de Apresentação de Proposta**

À Defensoria Pública do Distrito Federal,
A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____, atendendo ao determinado no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços ___/2023**, vem apresentar sua proposta preços, conforme as quantidades e especificações, abaixo, para atendimento das necessidades da DPDF:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATMAT | U.M | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|--------|---------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra de equipamentos detectores de metais tipo pórticos pelo prazo de 36 meses; | 224384 | Unidade | 6 | | |
| 2 | Fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra de equipamentos detectores de metais tipo pórticos pelo prazo de 36 meses (COTA RESERVADA 25%); | 224384 | Unidade | 2 | | |
| 3 | Fornecimento de detectores de metais portátil tipo bastão ou espada . | 395417 | Unidade | 8 | | |

Declaração: A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame. Prazo de validade da proposta : mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Nome da Empresa: Endereço: CNPJ: Telefone/FAX: Banco / Agência / Conta da Empresa: E-mail: Local e data Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A xxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o Sr. xxxxxxxx, portador da identidade nº xxxxxxxx e CPF xxxxxxxx, DECLARA que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto Distrital nº. 44.330/2023 que regulamenta a Lei Federal nº. 14.133/2021, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Data e Assinatura

ANEXO V
Modelo de Relatório de Execução Contratual

| RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO | | |
|--|--------------------|------------------|
| Relatório Circunstanciado n.º ____ de ____ / ____ / ____. | | |
| N.º Processo: | | |
| Contratada: | | |
| CNPJ: | | |
| Endereço: | | |
| Telefone: | | |
| OBJETO CONTRATADO | | |
| À SUAG com vistas à UNIORC | | |
| No exercício das atribuições expressas no art. 5º, da Portaria SGA nº 29, de 25/02/2004, nos termos da Ordem de Serviço SUAG/DPDF n.º 104, de 30 de Julho, de 2018 e tendo em vista a Ordem de Serviço SUAG/DPDF 29 de 15/07/2020, publicada no DODF nº 134, de 17/07/2020, que designou executor e suplente do respectivo contrato, com base na Lei 14.133/2021, apresentamos o seguinte Relatório Circunstanciado: | | |
| Contrato n.º ____/____ | | |
| Vigência Contratual: ____/____/____ a ____/____/____ | | |
| Locais de prestação do serviço: | | |
| Justificativa da Contratação: | | |
| Valor Total do Contrato: R\$ 00,00 (valor por extenso) | N.º da Fatura: | Valor da Fatura: |
| Mês de Referência da Fatura: | | |
| EXECUÇÃO CONTRATO: | | |
| O serviço foi executado conforme as condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência? | ()SIM ()NÃO | |
| Houve falhas a serem apontadas na execução do serviço pela contratada. <u>Em caso afirmativo, relacione:</u> | () SIM () NÃO | |
| Houve necessidade de Glosa conforme Instrumento de medição de resultados (IMR)? <u>Em caso afirmativo, relacione:</u> | ()SIM ()NÃO | |
| O serviço foi realizado de acordo com o previsto no contrato/NE? <u>Em caso negativo, relacione</u> | ()SIM | |

| | | | | () NÃO |
|--|------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------|
| A contratada cumpriu suas obrigações e responsabilidades? <u>Em caso negativo, relacione</u> | | | | () SIM () NÃO |
| Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária | | | | |
| () Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela CEF | | | Validade: ____/____/____ | |
| () Certidão Negativa de débitos da Fazenda Pública do DF, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda do DF | | | Validade: ____/____/____ | |
| () Certidão Negativa de débitos relativo aos Tributos Federais de Dívida Ativa da União | | | Validade: ____/____/____ | |
| () Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida TST | | | Validade: ____/____/____ | |
| Existem sugestões a serem apresentadas à SUAG. <u>Em caso afirmativo, relacione</u> | | | | () SIM () NÃO |
| Acompanhamento do Saldo Contratual | | | | |
| Valor Inicial do Contrato: | | | R\$ | |
| Valor executado até a presente data | | | R\$ | |
| Saldo do Contrato: | | | R\$ | |
| N.º Nota/Fatura | Período de Referência: | Valor da Fatura/Nota Fiscal | Vencimento | Saldo Remanescente |
| Nº | | R\$ | ____/____/____ | R\$ |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES | | | | |
| Diante do exposto, segue a Fatura/Nota Fiscal nº , devidamente atestada por esta Comissão de Execução Contratual/Executor(es) e/ou co-Executor(es) do presente ajuste, tendo em vista que a efetiva prestação dos serviços contratados ocorreu nos moldes, (ou: considerando a falha na prestação do serviço acima descrita – pelo Instrumento de medição de resultados (IMR) , tendo em vista a necessidade de glosa no valor de R\$ (XXXX) para adoção de providência indicadas na Ordem de Serviço 104,30 de Julho, de 2018 | | | | |



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANA BARROS SAKAYO - Matr.0240728-0, Chefe da Unidade de Logística**, em 04/12/2023, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILVANEIDE DE SOUSA - Matr.0248173-1, Diretor(a) de Compras e Materiais**, em 04/12/2023, às 11:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA APARECIDA DOS REIS GOMES - Matr.0174472-0, Gerente de Contratações**, em 04/12/2023, às 11:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **128283201** código CRC= **12C6FD3B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF
 Telefone(s): 21964562
 Sítio - www.defensoria.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
 Defensoria Pública do Distrito Federal
 Unidade de Orçamento
 Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no
 telefone 0800-6449060

MINUTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA
 PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E A
 EMPRESA _____.**

PROCESSO Nº 00401-00019830/2023-00

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF**, com sede no Trecho 17, Rua 07, Lote 45, na cidade do Setor de Indústria e Abastecimento/Distrito Federal, CEP: 71.200-219, inscrita no CNPJ sob o nº 12.219.624/0001-83, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, **CELESTINO CHUPEL**, nomeado pelo Decreto de 4 de abril de 2022, publicado no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 0118377-X, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, com sede _____, CEP nº _____, Estado _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (**cargo e nome**), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta do Processo nº 00401-00031400/2023-58 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____ /____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento, instalação, incluindo a manutenção preventiva/corretiva, de **portais detectores de metais** e fornecimento de **detectores de metais manuais**, para atender a demanda da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (documento SEI 128283201).

1.2. Objeto da contratação

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATMAT | U.M | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|--------|---------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra de equipamentos detectores de | 224384 | Unidade | 6 | | |

| | | | | | | |
|---|---|--------|---------|---|--|--|
| | metais tipo pórticos pelo prazo de 36 meses; | | | | | |
| 2 | Fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra de equipamentos detectores de metais tipo pórticos pelo prazo de 36 meses (COTA RESERVADA 25%); | 224384 | Unidade | 2 | | |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência (documento SEI 128283201);
- 1.2.2. O Edital de Licitação (documento SEI _____);
- 1.2.3. A Proposta da CONTRATADA (documento SEI _____);

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura, permitida a prorrogação, conforme previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 105, caput, c/c art. 107, caput, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (documento SEI 128283201).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (documento SEI 128283201).

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado.

7.2. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

7.3. A aplicação de novos reajustes deve considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

8.3. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos constantes no Termo de Referência.

8.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.5. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto.

8.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no edital e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto.

8.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

8.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE.

8.9. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

8.10. Aplicar as sanções previstas neste Contrato, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

9.4. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual.

9.5. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

9.6. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das

obrigações contratuais.

9.7. Comunicar formalmente a CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

9.8. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

9.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE.

9.10. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato.

9.11. Responsabilizar-se pela segurança do prestador de serviço diretamente envolvido na execução dos serviços.

9.12. Realizar a logística reversa, que se refere a todos os procedimentos de pós-venda ou pós-consumo que garantem o reaproveitamento ou o descarte correto dos resíduos de produtos utilizados pelos consumidores, em razão dos componentes fixos do objeto, que podem exigir trocas periódicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja R\$ _____(_____), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96, parágrafo 1º, incisos I, II e III c/c art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no Art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

11.2. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023.

11.3. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na e execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.4. Das Espécies das Sanções, previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021:

- I- advertência;

- II- multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.1. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

11.4.2. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.3.

11.4.3. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021).

11.4.4. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, do subitem 12.3, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.4.3. (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

11.4.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

11.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.7. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4.8. Na aplicação da sanção do inciso II, do subitem 11.4, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.9. A aplicação das sanções dos incisos III e IV, do subitem 11.4, requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.4.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A extinção do contrato, conforme art. 138, da Lei 14.133/2021, poderá ser:

- 12.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 12.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 12.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme § 1º do art. 138 da Lei 14.133/2021.

12.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, conforme § 2º do art. 138 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- 12.3.1. devolução da garantia;

12.3.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e

12.3.3. pagamento do custo da desmobilização.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, conforme art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na citada Lei, as seguintes consequências:

12.4.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.4.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12.4.3. execução da garantia contratual para:

- ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; e
- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos itens 12.4.1 e 12.4.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.6. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.7. O CONTRATO será extinto por decisão motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, nos termos do art.137 da Lei 14.133/2021:

12.7.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.7.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.7.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.7.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.7.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.7.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.7.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.7.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.7.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.8. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, nos termos do §2º do art.137 da Lei 14.133/2021:

12.8.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art.125 da Lei 14.133/2021;

12.8.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.8.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.8.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.8.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.9. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 12.8.2, 12.8.3 e 12.8.4 observarão as seguintes disposições, conforme §3º, do art. 137 da Lei 14.133/2021:

12.9.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.9.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Unidade Orçamentária:

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa:

IV - Fonte de Recursos:

13.2. O empenho inicial é de R\$ _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ___/___/____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na LGPD, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

16.6. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: <uglgpd@defensoria.df.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A eficácia do contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 94, inciso I, da Lei 14.133/2021 e no Diário Oficial do Distrito Federal, consoante arts. 263 do Decreto Distrital 44.330/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

Pela **CONTRATANTE**:

CELESTINO CHUPEL

Defensor(a) Público(a)-Geral

Pela **CONTRATADA**:



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRENE SANTOS FARIAS - Matr.0242837-7, Diretor(a) de Contratos e Convênios**, em 07/12/2023, às 12:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA BARBOSA ALVES - Matr.0255409-7, Chefe da Unidade de Orçamento**, em 07/12/2023, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=128670709)
verificador= **128670709** código CRC= **3675DCD3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF
Telefone(s):
Site - www.defensoria.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Defensoria Pública do Distrito Federal
Unidade de Licitação
Diretoria de Licitação

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Declarações:

- [NOME DO LICITANTE] declaro que:

a) Atendo aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

b) Declaro, para os devidos fins, de que não se encontra impedido de disputar licitação ou participar da execução de contrato, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2023, no Decreto Distrital nº 39.860/2019 e no item 3.7 do edital.

c) Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERNANDEZ GOMES - Matr.0252201-2, Diretor(a) de Licitação**, em 05/12/2023, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=128495581 código CRC= **1F5CBC38**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF
Telefone(s):
Site - www.defensoria.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
 Defensoria Pública do Distrito Federal
 Unidade de Licitação
 Diretoria de Licitação

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO IV - DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A **Defensoria Pública do Distrito Federal**, com sede no(a) Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de ..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/..., publicada no de/...../....., processo administrativo n.º 00401-00019830/2023-00, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, incluindo a manutenção preventiva/corretiva, de portais detectores de metais e fornecimento de detectores de metais manuais, para atender a demanda da Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, especificado(s) no item 3 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº/...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | | | |
|--|---------------|-------|--------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| Item do TR | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo Garantia ou Validade |
| | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

2.2. O valor total da Contratação é de R\$ (por extenso).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. Fundamentada no § 1º, Art. 4º do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 192 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) foi dispensada, conforme doc SEI (128538082).

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP*, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Nos termos do art. 206 do Decreto nº 44.330/2023:

I - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados; e

II - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.1.6. por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, nos termos do inciso V, art. 197 do Decreto nº 44.330/2023;

8.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. Nos termos do art. 205, O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado pela Administração Pública;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou

entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | | |
|---|---------------|-------|--------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| Item do TR | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo Garantia ou Validade |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | | |
|---|---------------|-------|--------|---------|-------------------|-------------------|----------------|-------------------|
| Item do TR | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo Garantia ou |
| | | | | | | | | |

| | | | | | | | | Validade |
|--|--|--|--|--|--|--|--|----------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERNANDEZ GOMES - Matr.0252201-2, Diretor(a) de Licitação**, em 08/12/2023, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=128834526](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=128834526&codigo_crc=604EF303) código CRC= **604EF303**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.defensoria.df.gov.br

Estudo Técnico Preliminar 11/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 0040100019830/2023-00

2. Objeto

2.1. GERAL: necessidade de segurança e de resguardar a integridade física dos membros, servidores, colaboradores, estagiários e assistidos dos Núcleos de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal instalados em imóveis próprios ou locados

2.2. ESPECÍFICO: identificar pessoas portando armas de fogo, facas, punhais e qualquer outro artefato de metal, que possa trazer riscos à integridade física dos defensores, servidores, colaboradores e assistidos.

3. Fundamento Normativo

- Lei 14.133/2021;
- Portaria DPDF n.º 89 de 3 de março de 2023, publicada no DODF n.º 48, de 10/03/2023, p.9;
- Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, publicado no DODF n.º 27 A, Edição Extra de 16/03/2023, p.1;
- Decreto Distrital n.º 44.365, de 27 de março de 2023, publicado no DODF n.º 60, de 28/03/2023, p.4; e
- Portaria DPDF n.º 220 de 25 de maio de 2023, publicada no DODF n.º 100, de 29/05/2023, p.34

4. Descrição da necessidade

Problema(s) a ser(em) resolvido(s) sob a perspectiva do interesse público:

- ocorrência de episódios recentes de uso de força exacerbada dentro de Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do DF;
- assistidos com históricos de violência;
- assistidos com doenças mentais que podem evoluir para evento de agressão ou dano ao patrimônio;
- risco de violência perpetrada por meio de armas

Motivos do problema a ser resolvido:

- os NAJs instalados em unidades locadas ou cedidas não possuem plano de segurança rígidos nos locais onde estão instalados;
- reduzido quantitativo de vigilantes;
- vigilância diurna contratada atualmente desarmada e
- aumento de históricos de violência nos NAJs instalados em unidades locadas ou cedidas;

Objetivos gerais imediatos da contratação:

- identificar pessoas portando armas de fogo, facas, punhais e qualquer outro artefato de metal, que possam trazer riscos à integridade física humana;
- segurança dos defensores, servidores, colaboradores e assistidos;
- impedir a entrada de armamentos e objetos cortantes nas dependências dos NAJs;
- inibir possíveis delitos;
- evitar danos à integridade física dos prestadores de serviços da DPDF e público assistido e
- evitar responsabilidade objetiva da instituição em caso de falhas de segurança que gerem danos aos servidores e público assistido.

5. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-----------------------------|------------------------|
| Defensoria Pública - Geral. | Pollyana Barros Sakayo |

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 PÓRTICO DETECTOR METAL:

6.1.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

- 6.1.1.1 O equipamento deverá ser novo e de primeiro uso, não sendo aceitos aparelhos híbridos ou protótipos
- 6.1.1.2 A estrutura do pÓrtico deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, e possuir dispositivo para fixação no piso;
- 6.1.1.3 Possuir invólucros protetores com altura mínima de 100 mm (cem milímetros) nas bases das peças verticais do pÓrtico e devem, ainda, ser imunes à penetração de água;
- 6.1.1.4 Possuir painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade (CPU com grau de proteção IP65 e painéis com, no mínimo, grau de proteção IP20);
- 6.1.1.5 Possuir revestimento de materiais sintéticos de forma que sujeitos a condições ambientais normais não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;
- 6.1.1.6 Não possuir qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade;
- 6.1.1.7 Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas;
- 6.1.1.8 Possuir todos os componentes do equipamento padronizados e intercambiáveis;
- 6.1.1.9 Dimensões Aprox.:
- Altura interna (vão livre): de 2,0m a 2,20m;
 - Largura interna (vão livre) entre os painéis: 0,75m a 0,85m;
 - Profundidade: 0,50m a 0,70m;
 - Peso máximo: 90 kg

6.1.2 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS MÍNIMAS

6.1.2.1 Possuir ajuste automático para variações de tensão de 90 a 250 Vac e 60 Hz, na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem causar degradação no desempenho do detector, podendo ser aceito sistema manual de seleção de tensão 127/220 Vac 60 Hz, desde que o acesso seja exclusivo para profissionais de manutenção;

6.1.2.2 Possuir proteção contra surtos de tensão na linha de alimentação;

6.1.2.3 Possuir sistema UPS com autonomia mínima de 120 minutos, que assegure a plena operacionalidade de pórtico em uso contínuo;

6.1.2.4 Possuir cabo de alimentação que permita a instalação tanto na base de um de seus painéis laterais quanto em sua parte superior;

6.1.2.5 Possuir disjuntor para desligamento geral, acessível ao operador e fusível de proteção.

6.1.3 CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS MÍNIMAS

6.1.3.1 Possuir unidade eletrônica do equipamento compacta e de fácil remoção, módulo de bateria interna situadas no interior do pórtico, junto às conexões elétricas e acondicionadas no interior de um compartimento fechado com chave, com grau de proteção IP65 (norma ABNT NBR IEC 60529).

6.1.3.2 Possuir sensores instalados em ambos os painéis (lados direito e esquerdo), que permitam a contagem de fluxo bidirecional conjugado com o acionamento do alarme.

6.1.3.3 Dispor de LCD (Display de Cristal Líquido) vertical de zonas de detecção ou coluna de “LEDs”, disposto na coluna, para indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, iluminando simultaneamente as zonas que detectaram esses objetos.

6.1.3.4 Dispor de indicador de quantidade de massa metálica do objeto com, pelo menos, 8 (oito) níveis.

6.1.3.5 Possuir unidade de controle com LCD provido de caracteres alfanuméricos, para atender às necessidades de operação, manutenção e demais ajustes de programa.

6.1.3.6 Possuir monitor (Display) para visualização das funcionalidades do pórtico com mensagens e indicações legíveis de uma distância de 50 cm (cinquenta centímetros), ou menos, até uma distância de 02 m (dois metros) ou superior;

6.1.4 CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO MÍNIMAS

6.1.4.1 Possuir tecnologia de multizonas detectoras, constituídas por, no mínimo, 08 (oito) zonas de detecção independentes, distribuídas verticalmente, de modo a assegurar que os objetos sejam detectados separadamente pelas respectivas zonas

6.1.4.2 Possuir capacidade de detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior da pessoa inspecionada e ser independente da posição ou orientação do objeto transitando por ele

6.1.4.3 Possuir 10 (dez) programas de detecção, pré-configuradas e selecionáveis, para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos em função da aplicação

6.1.4.4 Possuir ajuste de sensibilidade em 100 níveis diferentes para cada programa

6.1.4.5 Possuir proteção contra alarme falso, sendo que, quando configurado no nível de sensibilidade desejado, o pórtico não pode gerar alarme falso por interferência de corpo humano (condutividade elétrica) ou quando a pessoa totalmente livre de objetos metálicos transpasse o mesmo.

6.1.4.6 Possuir capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de dimensões e massas variados conforme estabelecido nos testes a serem realizados de acordo com o Termo de Referência.

6.1.4.7 Possuir estabilidade de detecção, ou seja:

- Quando da passagem de um objeto metálico ferroso ou não ferroso na área de detecção do pórtico, deve, obrigatoriamente, ocorrer a detecção pelo pórtico somente na (s) zona (s) correspondentes à altura de passagem do objeto;

- Quando definido o programa e os parâmetros de detecção, estes não devem mudar sem a ação de operador com o nível de acesso permitido para esta ação;
- Os programas e os parâmetros de detecção configurados, não devem necessitar de ajustes para manter os níveis operacionais selecionados, mantendo o desempenho operacional do pórtico mesmo quando houver aproximação de interferências externas causadas por movimentação de objetos metálicos e equipamentos a uma distância mínima de 1m (um) metro do pórtico ou por interferência eletromagnética momentânea.
- Possuir capacidade de detecção de objeto a uma velocidade variando de 0,1 a 8,0 m/s em todos os sentidos.

6.1.5 CONDIÇÕES MÍNIMAS DE OPERAÇÃO

6.1.5.1 Operar com variações de temperatura ambiente entre -10° e 60° C e umidade relativa entre 0 e 95% não condensada.

6.1.5.2 Possuir condições de inspecionar 30 pessoas por minuto.

6.1.5.3 A emissão eletromagnética gerada pelo pórtico deve estar limitada a um nível considerado aceitável para seres humanos, incluindo usuários de marca-passo, implantes cocleares, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas, etc. Para atender a estas exigências, deverão ser observadas as normas IEC 61000-4-8 (Imunidade a campo magnético); IEC 61000-4-3 (Imunidade a campo eletromagnético irradiado); IEC 61000-4-2 (Imunidade a descarga eletrostática); IEC 61000-4-6 (Imunidade a perturbações por radiofrequência conduzida nos terminais de energia elétrica); IEC 61000-4-11 (Imunidade a queda e interrupção de tensão); IEC 61000-4-5 (Imunidade a surtos de tensão); IEC 61000-4-4 (Imunidade a transientes elétricos rápidos); IEC 61000-6-4 (Emissões Radiadas e Emissões Conduzidas – CISPR 11 ou CISPR 22). O certificado ou laudo técnico de instituto ou laboratório, brasileiro ou estrangeiro, com tradução juramentada, deve acompanhar o equipamento;

6.1.5.4 Possuir contador para os seguintes registros de tráfego e alarmes:

- Contagem crescente de pessoas que passam em ambos os sentidos; Contagem crescente em um sentido e nula no sentido oposto;
- Contagem do número ou percentual de alarmes.

6.1.5.5 Possuir função de reinicialização rápida “reset” para restabelecimento operacional do pórtico, com tempo máximo de 2,0 segundos.

6.1.5.6 Possuir controle remoto, com capacidade para:

- Acessar todos os ajustes.
- Operar um ou vários pórticos com a mesma senha ou senhas diferentes.

6.1.5.7 Possuir dois níveis de senha programáveis, um para permitir que somente pessoas autorizadas acessem todos os ajustes e parâmetros e outro para permitir que operadores autorizados visualizem os ajustes programados e as informações estatísticas.

6.1.6 CONDIÇÕES MÍNIMAS DE INTERFERÊNCIA

6.1.6.1 Operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétricos/eletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situados nas proximidades.

6.1.6.2 Operar a uma distância de 10 (dez) centímetros de um equipamento de Raios X sem apresentar mudanças na homogeneidade de detecção ou falsos alarmes causados por interferências eletromagnéticas.

6.1.6.3 Operar, sem alteração em seu desempenho de detecção ou sinais de interferência de outro pórtico a uma distância de 15 cm (quinze centímetros), ou menos, de outro pórtico de mesmo fabricante e 30 cm (trinta centímetros), ou menos, de pórticos de outros fabricantes;

6.1.6.4 A interferência não deve ocorrer mesmo na situação de varredura simultânea em pessoas com detecção.

6.1.6.5 Suportar interferências magnéticas presentes, contínuas e/ou intermitentes, no ambiente de utilização do pórtico sem perturbações contínuas em seu funcionamento;

6.1.6.6 Possuir proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc.) principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação, não devendo, portanto, disparar o alarme do pórtico.

6.1.7 ALARME E SINALIZAÇÃO

6.1.7.1 Possuir indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume ajustável e tom programável.

6.1.7.2 Possuir alarme visual indicador de anormalidade na cor vermelha e indicador de “pronto para operar” na cor verde

6.1.8 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1.8.1 Toda documentação deve ser original do fabricante do pórtico e dos acessórios, em língua portuguesa, sendo fornecidas impressas e em mídia digital.

6.1.8.2 Na entrega, a CONTRATADA deverá fornecer a documentação técnica em suporte compatível com os dispositivos e o ambiente de informática a seguir detalhado:

6.1.8.3 Para textos e figuras: MS - Word 2010 da Microsoft, Acrobat Reader, Adobe, ou superior, todos para sistema operacional Windows 7 ou superior;

6.1.8.4 A mídia digital deve ser compacta, tipo: cartão de memória, pen drive. Outros suportes poderão ser aceitos, a critério da Comissão de Técnica, se for possível sua leitura nos programas utilizados na DPDF

6.1.8.5 A documentação técnica deve ser composta projeto ou diagrama de instalação contendo todas as informações necessárias para a instalação completa dos pórticos e acessórios, comportando no mínimo:

- Detalhamento e identificação, dos cabos e/ou conectores de entrada e saída, que interligam as placas eletrônicas do pórtico;
- Detalhamento da instalação de equipamentos, periféricos e outros;
- Lista de cabos e conexões elétricas, eletrônicas e de dados;
- Requisitos de alimentação;
- Requisitos de aterramento e proteção; Procedimento de instalação, reparo e atualização de softwares.
- Manual de Operação e Manual de Manutenção dos Pórticos e acessórios detalhando os procedimentos para operação, manutenção, verificações de calibragens, ajustes, aferições e testes, devendo ainda incluir, além do texto, todos os desenhos, diagramas e figuras pertinentes;
- Periféricos que sejam produzidos por terceiros, mas que façam parte do conjunto do equipamento, também deve ser acompanhado dos respectivos manuais.

6.1.8.6 Os pórticos fornecidos deverão possuir homologação por parte da ANATEL, em conformidade com as legislações seguintes: Lei 9472/97, art. 19, inciso VIII; Resolução 506/2008 cap. I inciso VII; Resolução 242/2000 art. 3º inciso XIX e artigo 4º.

6.1.8.7 Os materiais deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, suas características devem estar claramente especificadas, tais como peso e/ou medidas, marca, modelo, condições de acondicionamento/empilhamento, origem, endereço da fábrica, importador, telefone para contato com o fabricante, medidas e prazo de validade, sob pena de haver recusa no recebimento.

6.1.8.8 A documentação do produto deverá conter fotografia do produto, descrição técnica e demais características fornecidas pelo fabricante do produto, que o identifique completamente.

6.1.8.9 A documentação do produto deverá conter os respectivos prospectos e manuais, dispor das informações relativas as suas características, tais como ano de fabricação, prazo de garantia, peso do produto, a marca, código do produto e modelo.

6.1.9 CONSIDERAÇÕES SOBRE GRAU DE PROTEÇÃO (IP)

Os Níveis de proteção IP ou grau de proteção IP são padrões **internacionais** definidos pela norma IEC 60529 para classificar e avaliar o grau de proteção de produtos eletrônicos fornecidos contra intrusão, poeira, contato acidental e água.

É publicada pela Comissão Eletrotécnica Internacional.

A proteção de Equipamentos Elétricos é definida por duas normas brasileiras (**NBR – ABNT**):

NBR 6146 – Invólucros de Equipamentos Elétricos – Proteção

Essas duas normas foram baseadas em normas internacionais, o que significa que o Brasil passou a adotar a terminologia internacional

Exemplo: IP20, IP64, IP65, IP66, IP67, IP68, etc.

O índice ou grau de proteção IP é formado por dois dígitos.

O primeiro indica a proteção contra o ingresso de corpos sólidos e varia de 0 a 6.

O segundo trata da proteção contra ingresso de água e varia de 0 a 8.

O grau de proteção indica a resistência e a adequação dos produtos para uso em ambiente interno ou externo, instalados em ambientes com uma atmosfera em condições variáveis de temperatura, umidade, ruído ou vapores tóxicos.

- um equipamento que possui grau de proteção **IP20 não** é recomendado a instalação em ambientes externos ou com exposições à água e poeira, tendo essa exposição, corre o risco de danificar os componentes internos que estão instalados neste equipamento.

- O **IP 68** é o **maior grau possível** de proteção que um produto pode atingir. O ideal é que todos os produtos possuam este grau de proteção (IP 68), porém isso aumenta os custos de desenvolvimento e produção do produto pelo fato de exigir mais barreiras contra água e objetos sólidos.

GRAU DE PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

| Primeiro Dígito | | |
|-----------------|---|---|
| Primeiro numero | Descrição | Protegido contra |
| 0 | Não protegido | Sem proteção especial |
| 1 | Protegido contra objetos sólidos maiores que 50 mm | Grande superfície do corpo humano como a mão. Nenhuma proteção contra penetração liberal no equipamento |
| 2 | Protegido contra objetos sólidos maiores que 12 mm | Dedos ou objetos de comprimento maior do que 80 mm, cuja menor dimensão é maior do que 12 mm |
| 3 | Protegido contra objetos sólidos maiores que 2,5 mm | Ferramentas, fios de diâmetro e espessura maiores que 2,5 mm cuja menor dimensão é maior que 2,5 mm |
| 4 | Protegido contra objetos sólidos maiores que 1,0 mm | Fios, fitas de largura maior do que 1,0 mm, objetos cuja menor dimensão seja maior que 1,0 mm |
| 5 | Proteção relativa contra poeira e contato a partes internas ao invólucro | Não totalmente vedado contra poeira, mas se penetrar não prejudicará o funcionamento do equipamento |
| 6 | Totalmente protegido contra penetração de poeira e contato a partes internas ao invólucro | Não é esperada nenhuma penetração de poeira no interior do invólucro |

| Segundo Dígito | | |
|----------------|---|---|
| Segundo numero | Descrição | Proteção |
| 0 | Não protegido | Sem proteção especial. Invólucro aberto |
| 1 | Protegido contra queda vertical de gotas de água | Gotas de água caindo na vertical não prejudicam o equipamento (condensação) |
| 2 | Protegido contra queda com inclinação de 15° com a vertical | Gotas de água não tem efeito prejudicial para inclinações de até 15° com a vertical |
| 3 | Protegido contra água aspergida | Água aspergida de 60° com a vertical não tem efeitos prejudiciais ao equipamento |
| 4 | Protegido contra projeções de água | Água projetada de qualquer direção não tem efeito prejudicial |
| 5 | Protegido contra jatos de água | Água projetada por bico em qualquer direção não tem efeitos prejudiciais contra o Equipamento |
| 6 | Protegido contra ondas do mar | Água em forma de onda, ou jatos potentes não tem efeitos prejudiciais ao equipamento |
| 7 | Protegido contra efeitos de imersão | Sob certas condições de tempo e pressão não há penetração de água. Ex.: Inundações |
| 8 | Protegido contra submersão | Adequado à submersão contínua e sob condições específicas. Ex.: Equipamento submerso |
| EXEMPLO | 6 5 | IP 65 |

6.1.10 GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DO PÓRTICO DETECTOR DE METAL

6.1.10.1 A garantia do pórtico detector de metal deverá ser, **no mínimo, 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação contados a partir da emissão do termo de recebimento, sem custo adicional.

6.1.11. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1.11.1 O período de garantia para serviços de manutenção com assistência técnica preventiva e corretiva deve ser de **36 (trinta e seis) meses** a contar da data de recebimento, caracterizada pela data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, conforme previsto no Termo de Referência, no qual a CONTRATADA deve assegurar assistência técnica, sem ônus para a DPDF.

6.1.11. 2 As manutenções preventivas tem por objetivo manter o nível de funcionamento do equipamento a fim de manter suas condições de uso e estender sua vida útil e deverão ser feitas **semestralmente**. Caso o fabricante do equipamento estipule um período inferior, prevalecerá o determinado por este fabricante.

6.2 DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL TIPO MANUAL

6.2.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

6.2.1.1 Formato: bastão ou espada;

6.2.1.2 Estrutura robusta de alto impacto e resistente a quedas e intempéries;

6.2.1.3 Material não metálico resistente às condições ambientais normais, não requerendo qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e que evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;

6.2.1.4 Estrutura robusta e resistente a queda;

6.2.1.5 Estrutura em plástico ABS na cor preta, injetado, de alta qualidade, durabilidade, resistente a vibração e impacto, antichoque e inquebrável;

6.2.1.6 Empunhadura emborrachada ergonômica para manuseio firme do detector;

6.2.1.7 Cordão de segurança resistente na extremidade do punho de modo a dar segurança durante o manuseio e permitir guardar o detector pendurado;

6.2.1.8 Indicador visual de detector ligado;

6.2.1.9 Indicação visual de bateria com carga completa e baixa;

6.2.1.10 Possuir plugue para fones de ouvidos. (os fones em si não serão exigidos como parte integrante do objeto desta contratação)

6.2.2 CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO MÍNIMAS

6.2.2.1 Tipo Alarme: Sonoro, vibratório e luminoso (simultâneos);

6.2.2.2 Não sofrer interferência de objetos metálicos próximos;

6.2.2.3 Aviso contínuo de detecção durante a proximidade do metal, sem necessidade de movimentação.

6.2.2.4 Desligamento automático em até 2(dois) minutos da última detecção.

6.2.2.5 Ajuste digital de sensibilidade com no mínimo 3(três) níveis;

6.2.2.6 Indicação luminosa de status da bateria (carregada/descarregada)

6.2.2.7 Botão para seleção de sensibilidade;

6.2.2.8 Dispositivo de ajuste de sensibilidade;

6.2.2.9 Receptor de alta sensibilidade;

6.2.3 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ELÉTRICAS MÍNIMAS

6.2.3.1 Deverá permitir a conexão com rede de alimentação elétrica 220Vac;

6.2.3.2 Possuir autonomia da bateria superior a 60 (sessenta) horas;

6.2.3.3 Possuir botão de pressão momentâneo para auxiliar a eliminar temporariamente detecção de metais nas proximidades ambiente tais como vergalhões, paredes de metal

6.2.3.4 Potência de operação: 270 mW;

6.2.3.5 Frequência de operação: 22kHz;

6.2.3.6 Corrente de operação: 50mA;

6.2.3.7 Possuir entrada para carregador de bateria confeccionada em material similar ao detector de metais e totalmente compatível com a bateria fornecida e com plugue de alimentação compatível com o padrão NBR 14136 ou ser fornecido com adaptador com este padrão;

6.2.3.8 Possuir design que impeça o contato com alimentação da rede elétrica. Seus contatos não deverão causar choque elétrico, mesmo quando o carregador estiver ligado, conectado à rede de alimentação elétrica;

6.2.3.9 Possuir cabo de plástico ou de borracha a prova de intempéries;

6.2.3.10 Botão liga/desliga

6.2.3.11 Alimentação: Bateria 9v recarregável ou alcalina;

6.2.4 CONDIÇÕES MÍNIMAS DE OPERAÇÃO

6.2.4.1 Detectar metais ferrosos e não ferrosos;

6.2.4.2 Possuir emissão eletromagnética considerada inofensiva para seres humanos (mulheres grávidas, marca-passos, implante coclear...) Para atender a estas exigências, deverão ser observadas as normas IEC 61000-4-8 (Imunidade a campo magnético); IEC 61000-4-3 (Imunidade a campo eletromagnético irradiado); IEC 61000-4-2 (Imunidade a descarga eletrostática); IEC 61000-4-6 (Imunidade a perturbações por radiofrequência conduzida nos terminais de energia elétrica); IEC 61000-4-11(Imunidade a queda e interrupção de tensão); IEC 61000-4-5 (Imunidade a surtos de tensão); IEC 61000-4-4 (Imunidade a transientes elétricos rápidos); IEC 61000-6-4 (Emissões Radiadas e Emissões Conduzidas – CISPR 11 ou CISPR 22), cujo pórtico deverá possuir laudo emitido por laboratório certificado pelo INMETRO

6.2.4.3 Não sofrer interferência magnética que altere seu funcionamento de detecção por outros equipamentos emissores de radiofrequência próximos;

6.2.4.4 Aviso contínuo de detecção durante a proximidade do metal;

6.2.4.5 Afastou-se a especificação técnica de autocalibração, tendo em vista os seguintes motivos:

1- Não existe norma ou motivação técnica absoluta que obrigue a realizar a calibração de corpos de prova de detectores de metal portátil anualmente;

2 - Compete ao usuário proteger o equipamento, mantendo-o longe de ímã e fortes campos magnéticos e de danos e amassados e fazes vistória da esfera metálica que permanece visível;

3- Conforme pesquisa de mercado apenas 1 (uma) marca de detector de metal portátil possui autocalibração, o que incide em restrição de competitividade no certame e aumento exorbitante de custos do equipamento para uma função com risco potencialmente baixo

6.2.4.8 Componentes Adicionais :

- 1 bateria 9v comum
- 1 bateria 9v recarregável
- **1 carregador bateria** com as seguintes características: confeccionado em material similar ao detector de metais portátil; - Totalmente compatível com a bateria fornecida, sem necessidade de adaptações; - Possuir plugue de alimentação compatível com o padrão NBR 14136 ou ser fornecido com o adaptador compatível com este padrão; - Permitir a conexão com o detector de metais portátil;
- **1 coldre** com as seguintes características: plenamente compatível com o detector de metais portátil fornecido; - Permitir instalação em cinto na altura da cintura, não apresentando dificuldade em remover o detector de metais portátil na ocasião de sua utilização e não inibir os movimentos do usuário do detector; - Confeccionado em material resistente; -Possuir resistência à água; - Possuir resistência mecânica que permita a remoção e a recolocação do detector sem romper o encaixe no cinto
- 1 alça de segurança
- 1 cartão com instruções de download do manual de instruções digital;

6.2.5 GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DETECTOR DE METAL PORTÁTIL TIPO MANUAL

6.2.5.1 A garantia dos bens deverá ser, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação contados a partir da emissão do termo de recebimento, sem custo adicional.

6.2.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

- **1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões)** de capacidade técnica apenas para o item 1- **PÓRTICO DETECTOR METAL**;

- Não será atestado de capacidade técnica para o item 2- **DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL TIPO MANUAL**, consoante o disposto no art. 254, caput, do Decreto Distrital 44.330/2023.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

- Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88 e previsto no art. 122 da Lei 14.133/2021.

6.4 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Recomenda-se, quando possível, que os materiais atendam ao disposto no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012:

I – sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

II – ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

IV – estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reci-clável, com o menor volume possível;

V – funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

VI – sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, sig-nifiquem economia no consumo de recursos naturais;

VII – possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

VIII – possuam certificação de procedência de produtos.

MÉTODO DE COMPROVAÇÃO: A comprovação dos critérios de que trata este artigo, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

DOCUMENTO(S) EXIGIDO(S) NA PRESENTE AQUISIÇÃO: declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

6.5 ANÁLISE DE OUTRAS QUESTÕES RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO

(Art. 10 IN SEGES 58/2022) e Subseção II Diretrizes Gerais para Elaboração do ETP (Decreto Distrital 44.330 /2023)

6.5.1 QUESTÃO 1 - Há possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?

() Sim. Resultado

(X) Não . Justificativa: Não há mão de obra especializada para os serviços de assistência técnica;

6.5.2 QUESTÃO 2 - Há necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021?

Sim. Resultado: As manutenções dos pórticos deverão ser feitas nas dependências da DPDF, tendo em vista a dificuldade de transporte do bem, assim como a possibilidade de danificar o produto em caso de deslocamento;

Não. Justificativa

6.5.3 QUESTÃO 3 - Há contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021?

Sim. Resultado:

Não. Justificativa: não há contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual.

(Art. 11 IN SEGES 58/2022)

6.5.4 QUESTÃO 4: Há demonstração de avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração para fins de possibilidade de escolha do critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021?

Sim. Resultado:

Não. Justificativa: trata-se de material com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definido conforme as especificações usuais de mercado. Posto isso, não há necessidade de técnica específica para fabricação dos itens.

(Art. 12 IN SEGES 58/2022)

6.5.5 QUESTÃO 5: Foram pesquisadas, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

Sim. Resultado: foram encontradas diversas soluções semelhantes que se demonstraram adequadas à presente demanda da DPDF, as quais foram utilizadas como parâmetro no presente ETP.

Não. Justificativa

7. Levantamento de Mercado

7.1 FORAM CONSIDERADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS?

- Sim

OBJETIVO:

- Identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

FONTES:

- Pregão Eletrônico N° 11/2023 - UASG:090027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1° REGIÃO- **objeto** : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pórticos detectores de metais e detectores de metais portáteis incluindo a instalação, o treinamento e garantia com assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses.
- Pregão Eletrônico N° 01/2023 - UASG: - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - **objeto** : contratação de Empresa especializada para fornecimento de portal detector de metais de alto desempenho, e detector de metais tipo raquete, de acordo com a necessidade da Seção de Segurança Institucional – SSI do TRE/RO, com treinamento de operação e assistência técnica durante o período de garantia, atendendo as especificações técnicas e entrega nos locais previstos no Termo de Referência
- Pregão Eletrônico N° 63/2022 - UASG 200326 - **objeto**: aquisição de 662 (seiscentos e sessenta e dois) detectores de metais para inspeção corporal tipo pórtico, para doação aos Estados e Distrito Federal. Os pórticos detectores de metais e demais itens de fornecimento obedecerão as especificações constantes nos Anexos deste Termo de Referência.
- Pregão Eletrônico N° 48/2022 - UASG: 30100 - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - **objeto** : Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para eventual compra de material para utilização na manutenção dos serviços de sonorização, CFTV, alarme e controle de acesso.
- Pregão Eletrônico N° 63/2022 - UASG: 090012 - JUSTIÇA FEDERAL DE 1° INSTÂNCIA BA - **objeto**: Aquisição, instalação, incluindo a manutenção preventiva/corretiva, de 2 (dois) portais detectores de metais e 2 (dois) detectores de metais manuais a serem fornecidos e instalados nas unidades da Justiça Federal na Bahia.
- Sites oficiais de fornecedores, Amazon, Mercado livre entre outros.

7.2 FORAM REALIZADA AUDIÊNCIA E/OU CONSULTA PÚBLICA, PREFERENCIALMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, PARA COLETA DE CONTRIBUIÇÕES?

- Não. As informações contidas nas contratações similares foram suficientes para definição das características e forma de aquisição do objeto, pois encontram-se presentes padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, conforme as especificações usuais de mercado;

7.3 FORAM CONSIDERADAS OUTRAS OPÇÕES LOGÍSTICAS MENOS ONEROSAS À ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO CHAMAMENTOS PÚBLICOS DE DOAÇÃO E PERMUTAS?

- Sim. Porém tais opções se demonstraram inviáveis, conforme análise abaixo:

7.3.1 Solução 1: Consultar órgãos por meio de chamamento ou que possuem material que atenda a demanda para possível doação/permuta/remanejamento de estoque;

Análise: solução ineficiente, visto que, em regra, os órgãos realizam doação de equipamento inservível ou em desuso por avarias, o que compromete o alcance do objetivo de obter a modernização do acervo patrimonial.

7.3.2 Solução 2: Consultar órgãos que possuem Atas de Registro de Preços vigentes e passíveis de adesão

I- Análise: as tratativas de adesão à ARPs dependem:

- ampla pesquisa de preços com apresentação de planilha estimava de preços unitários e totais contendo média e mediana;
- comprovação da vantagem da respectiva adesão; e
- formalidades descritas no Decreto Distrital n° 44.330/2023

Recomenda-se, portanto, que essa solução possa atender a integralidade do objeto a ser contratado. Sendo assim, **somente após cumpridos os requisitos acima é que se poderá avaliar a viabilidade da referida solução.**

7.3.3 Solução 3: Aluguel dos equipamentos com a inclusão de serviço de manutenção

I - Análise: solução onerosa e não vantajosa e incomum em contratações públicas, conforme a seguinte pesquisa:

Edital de Pregão Eletrônico N° PE042/2023 - Homologação : 11/05/2023.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

| Item | Descrição | Qtde Unitário | Valor Unitário Mensal | Valor Total Anual | Valor Total do Contrato por 60 meses |
|------|---|---------------|-----------------------|-------------------|--------------------------------------|
| 1 | Locação de Detector de Metais – Pórtico CATSER 14818 Marca: Deltronix Modelo: MettusHS+. | 89 | R\$ 808,33 | R\$ 71.941,37 | R\$ 4.316.480,20 |

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Alagoas

Data do Pregão: 01/04/2020

| Item | Descrição | Qtde Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total do Contrato | Valor Total do 12 meses |
|------|---|---------------|--------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1 | Locação de pórtico detector de metais, a ser instalado nos locais constantes na tabela do SUBITEM 5.1 do ANEXO I (Termo de Referência). | 14 | R\$ 1.400,00 | R\$ 19.600,00 | R\$ 235.200,00 |

7.3.4 Solução 4: Compra de Porta Semi-Giratória- Detectora de Metais:

I -Análise: não se demonstra vantajosa em razão do alto custo de aquisição, além da necessidade de inúmeras adaptações nos locais de instalação.

Site especializado: Loja do Ponto

Data da pesquisa: 24/08/2023

Valor: R\$ 24.670,53 + Frete: 2.058,15

Total: 26.728,68 (valor unitário sem a instalação).

7.3.5 Solução 5: Compra de Porta Giratória Detectora de Metais (PGDM):

I -Análise: não se demonstra vantajosa em razão do alto custo de aquisição, além da necessidade de inúmeras adaptações nos locais de instalação.

Órgão: Procuradoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte

Data do Pregão: 23/11/2022

| Item | Descrição | Qtde Unitário | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------------|----------------|---------------|
| 1 | Fornecimento e Instalação de PORTA GIRATÓRIA, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I | 02 | R\$ 23.450,00 | R\$ 46.900,00 |

7.3.6 Solução 6 :Contratação de empresa para fornecimento dos materiais

I -Análise: não se demonstra vantajosa em razão de ausência de serviços de suporte técnico para o item detector de metal tipo pórtico, o que pode gerar a descontinuidade dos serviços de revista em larga escala.

7.3.7 Solução 7: Contratação de empresa para:

7.3.5.1 fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra de equipamentos detectores de metais tipo pórticos pelo **prazo de 36 meses;**

7.3.5.2 fornecimento de equipamentos detectores de metais portátil tipo bastão ou espada, com garantia contra defeitos de fabricação de **12 meses;**

I- **Análise:** solução recomendável, pois é capaz de atender toda demanda do órgão mediante garantia da economia de escala e menor preço, considerando os seguintes fatores:

1. Quanto aos **pórticos detectores de metais**, verificou-se que há necessidade de manutenções preventivas, em razão de seu sistema de funcionamento sensível, que atua com peças específicas, como placas sensoriais e funções de detecção que exigem, obrigatoriamente, calibrações periódicas. Nesse caso, verificou-se, conforme pesquisa de contratações feitas por outros órgãos, que o fornecimento do material **em conjunto** com os serviços de instalação, treinamento, suporte técnico por prazo superior à garantia de fábrica garantem:

- o menor preço, pois o licitante que apresenta proposta, o fará com devida responsabilidade e cálculo de custo benefício, pois selecionará as melhores marcas de fabricantes do mercado, quais sejam, aquelas que não apresentam defeitos recorrentes ou necessidade de manutenções preventivas de curto prazo, visto que os valores de mão de obra e reposição de peças impactam custos assumidos no contrato
- a continuidade dos serviços em larga escala;
- a economia de recursos públicos na fase de planejamento da contratação;

2. Estima-se ainda que a contratação de serviços de manutenção **em separado** do fornecimento do objetivo torna-se antieconômica, em decorrência dos seguintes fatores:

- descontinuidade dos serviços;
- aumento de gastos com procedimentos administrativos de compra;
- desinteresse de mercado de serviços de assistência técnica por perda de economia de escala, vez o que o maior lucro baseia-se no fornecimento dos bens;

3. Sendo assim, promoveu-se a análise de **4 prazos** para oferta de suporte técnico de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em que constatou o seguinte:

- **12 meses:** prazo curto que não garante a economia de escala pela oferta do serviço;
- **24 meses:** prazo relativamente curto, que também prejudica a economia de escala;
- **60 meses:** prazo longo que pode gerar desvantajosidade, pois considera-se que a vida útil do equipamento gira em torno de 3 anos.
- **36 meses:** prazo ideal para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, considerando a vida útil do equipamento.

4. Após o decurso do prazo de 36 meses deve ser avaliada do ponto de vista **técnico e econômico** a adoção de uma entre duas opções:

a) contratação de serviços de manutenção independente **ou**

b) aquisições futuras mais modernas e eficientes, considerando no mínimo os seguintes fatores:

- sistemas operacionais inoperantes e irrecuperáveis;
- custo efetivo de nova aquisição
- menor impacto ambiental

8. Descrição da solução como um todo

8.1 Após análise de mercado, recomenda-se a seguinte solução:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, instalação, ativação, treinamento e assistência técnica de detectores de metais, tipo pórtico e acessórios e fornecimento de detectores de metais portáteis, tipo manual.

| Item | Descrição | UM | CATMAT | Quantitativo |
|------|---|---------|--------|--------------|
| 1 | <p>Fornecimento, instalação, ativação, configuração, treinamento e suporte técnico de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra de equipamentos detectores de metais tipo pórticos pelo prazo de 36 meses;</p> <p>Marcas de referência: MAGNETEC (MAGXXI600/HD M), DETRONIX (MeusDX /8z+)</p>  | Unidade | 224384 | 8 |
| | <p>Fornecimento de detectores de metais portátil manual tipo bastão ou espada.</p> <p>Marcas de referência: Detronix</p> | | | |

| | | | |
|---|---|---------|---|
| 2 |  | Unidade | 8 |
|---|---|---------|---|

8.2 FORMA DE AQUISIÇÃO:

(X) **Por item.** Justificativa: Em relação ao **item 1** objetiva-se a contratação de fornecimento do material em conjunto com serviços de instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva por demanda. Ou seja, abrange fornecedores com qualificação técnica para os serviços realizados. Quanto ao **item 2**, basta o fornecimento do material a pronta entrega, não se exigindo qualificação técnica nesse sentido. Portanto, amplia-se a competitividade no mercado fornecedor.

() Por Lote. Justificativa:

() Por grupo único. Justificativa:

8.3 DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

8.3.1 O quantitativo estimado foi levantado devido a necessidade de resguardar a integridade física dos membros, servidores, colaboradores e estagiários dos Núcleos de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal instalados em imóveis próprios ou locados, que se encontram fora de fóruns ou Tribunais, e por esse motivo não possuem plano de segurança rígido para suas dependências.

| Item | Unidade | Endereço de Instalação | Quantidade |
|------|---|--|------------|
| 1 | Nuclão | SCN Qd.01, Conj.G, Loja 01-SE / Esplanada Rossi , Brasília - DF | 2 |
| 2 | NAJ Execução de Medidas Socioeducativas/ NAJ Infância e Juventude | SEPN 515, Bloco E, 4º andar, Ed. Bittar IV, Asa Norte, Brasília- DF | 1 |
| 3 | NAJ Paranoá e Itapoã | Quadra 02, Conjunto C, Lote A - Paranoá-DF | 1 |
| 4 | NAJ Planaltina | Quadra 4, conjunto A, lote 60, Setor Residencial Leste, Planaltina- DF | 1 |
| 5 | NAJ São Sebastião | Av. das Paineiras EQ 3/5 Ed. Jardim Imperial, Bloco B, salas 209 a 218, Jardim Botânico, São Sebastião- DF | 1 |

| | | | |
|---|----------------|--|----------|
| 6 | NAJ Sobradinho | Quadra 08, Comercio Local 13 Loja 01 -Sobradinho- DF | 1 |
| 7 | NAJ Taguatinga | CNB 03 Lote 01 A 03 Avenida Shopping - Taguatinga-DF | 1 |
| | Total | | 8 |

8.4 HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?

- **Sim.**

8.4.1 A CONTRATADA será responsável, durante o período de garantia, pela atualização do software e serviços de **manutenção preventiva e corretiva** do pórtico e de seus acessórios fornecidos sem custo adicional para o DPDF, incluindo todos os serviços, mão-de-obra, despesas com deslocamento, peças e materiais substituídos;

8.4.2 A CONTRATADA deve emitir um termo de garantia de fornecimento de peças de reposição por um período de **36 (trinta e seis) meses para o item 1.**

8.5 HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?

- **Sim.**

8.5.1 A CONTRATADA deve apresentar, para o período de garantia dos equipamentos, um **Plano de Manutenção Preventiva**, incluindo procedimentos de aferição e de calibragem dos equipamentos para garantir a conformidade das especificações funcionais recomendadas pelo fabricante, visando à eficácia operacional, e ainda, afastar ou reduzir ao mínimo a possibilidade de ocorrência de falhas ou deficiências operacionais, conforme detalhamento do termo de referência.

8.5.2 Durante o período de garantia a assistência técnica dos equipamentos (pórticos, portáteis e seus acessórios) terá atendimento no local após o chamado técnico em, no máximo 48h (quarenta e oito horas).

8.6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA?

8.6.1 Sim. Encerrada a sessão pública licitatória com a declaração da empresa vencedora da fase de lances, a empresa vencedora terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis mediante justificativa por igual período, para disponibilizar e instalar amostras dos equipamentos e respectivos acessórios, a serem avaliados pela Comissão de Aceitação, formada pela equipe técnica, ficando facultada às demais licitantes a participação da análise técnica a ser realizada na data e horário a serem definidos pelo Pregoeiro na Ata de realização do Pregão Eletrônico.

8.6.2 O teste de aceitação da consistirá em verificar se os equipamentos atendem aos requisitos constantes do CADERNO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA contendo a descrição dos itens que serão objetos de análise em campo para a anotação do resultado e registro fotográfico, quando julgado necessário pela comissão técnica e pelo CADERNO DE TESTES para verificação e calibração de pórticos detectores de metais e detectores portáteis, conforme anexos no termo de referência

8.7 PROGRAMA DE INSTRUÇÃO PARA TREINAMENTOS

8.7.1 A CONTRATADA deve enviar para a aprovação do DPDF, o programa de instrução para realização dos Treinamentos de Operação, contemplando o conteúdo programático dos cursos, bem como o material didático (apostilas, livros, manuais, transparências e demais recursos audiovisuais).

8.7.2 O Treinamento de Operação dos equipamentos deve ser realizado para até 10 (dez) profissionais designados pela DPDF;

8.7.3 A duração do Treinamento de Operação deve ter no mínimo 04 (quatro) horas/aula de forma presencial (pórticos e seus acessórios fornecidos);

8.7.4 A CONTRATADA deverá providenciar o treinamento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da entrega dos equipamentos, podendo esta etapa acontecer simultaneamente com as demais, instalação e configuração.

8.7.5 As demais diretrizes acerca do treinamento constarão no termo de referência

8.8 DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- **Prazo:** 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- **Forma:** os objetos deverão entregues em dias úteis, no horário de 12h às 18h, na sede da DPDF - localizado no SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, conforme termo de referência.

8.9 DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.9.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para instalar e configurar o item 1 (pórtico detector de metal) nos locais indicados no termo de referência, a contar da data de entrega, conforme cronograma a ser informado pela DPDF.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 Metodologia:

- Item 1 (**pórtico detector de metal**): considerou-se o número de entradas do público assistido nos Núcleos de Assistência Jurídica instalados nos locais fora das áreas cedidas do TJDFT e que não possuem plano de segurança nos prédios onde se encontram instalados.
- Item 2 (**detector de metal portátil manual**): considerou-se a metodologia informada no item anterior para utilização em casos de alto fluxo de pessoas, falta de energia elétrica, panes ou manutenções nos pórticos detectores de metais, dentre outros.

9.2 **Memória de cálculo:** soma simples dos quantitativos informados.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 185.199,36

10.1 Metodologia:

- **Item 1:** considerou-se a média do site do Pannel de Preços do Governo Federal;
- **Item 2:** considerou-se a média do site do Pannel de Preços do Governo Federal e consulta simples a sites de venda: Mercado Livre, dentre outros. Usou-se o disposto no art. 18, parágrafo §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021 e art.60 inciso VI do Decreto Distrital 44.330/2023.

10.2 **Responsável pela ampla e definitiva pesquisa de preços médios:** Gerência de Pesquisa de Preços - GERPR;

| ITEM | DESCRIÇÃO | U.M | Quantitativo | Valor Unitário R\$ |
|------|--|---------|--------------|--------------------|
| 1 | Fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra de equipamentos detectores de metais tipo pórticos pelo prazo de 36 meses; | Unidade | 8 | 23.149,92 |
| 2 | Fornecimento de detectores de metais portátil tipo bastão ou espada | Unidade | 8 | 1.242,73 |
| | | | | |

| | | | |
|--------------------|--|--|-------------------|
| VALOR TOTAL | | | 185.199,36 |
|--------------------|--|--|-------------------|

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 No presente caso, o parcelamento da solução se mostra tecnicamente viável, em observância à Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

11.2 Isso porque quanto ao **item 1** objetiva-se a contratação de fornecimento de material em conjunto com serviços de instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva por demanda. Ou seja, abrange fornecedores com qualificação técnica para os serviços realizados. Quanto ao **item 2**, basta o fornecimento do material a pronta entrega, não se exigindo qualificação técnica nesse sentido. Portanto, amplia-se a competitividade no mercado fornecedor.

11.3 Por outro lado, tendo em vista, que cada item prevê 8 unidades, resta preservada a economia de escala. Destaca-se que "economia de escala significa dizer também que, quanto maior a quantidade licitada, menor poderá ser o custo do produto. Atrela preço à quantidade até o chamado custo zero. A partir desse custo, a quantidade não importa" (Revista Atualizada e ampliada, 2010 "Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição).

11.4 Pormenorizadamente, no presente caso, recomenda-se o parcelamento da solução, tendo em vista os seguintes fundamentos:

11.4.1 É tecnicamente viável pois há garantia de melhor planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão do contrato, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelas obrigações assumidas por cada fornecedor, sobretudo, quanto ao item 1 - que prevê o fornecimento de serviços em médio prazo - isto é 36 meses ;

11.4.2 Não há perda de escala o parcelamento dos itens, pois quanto maior o quantitativo de cada item a ser fornecido pelo contratante, maior é economia de escala;

11.4.3 Os objetos são divisíveis;

11.4.4 Ausência de prejuízo para o conjunto da solução;

11.4.5 Garantia da ampla competitividade; e

11.4.6 Facilidade de trabalho de planejamento orçamentário das unidades, com a melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício financeiro.

11.5 Assim, justifica-se o parcelamento da solução da solução.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- Não há contratações correlatas ou interdependentes para os itens objeto do presente estudo técnico preliminar.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- A pretensa contratação está diretamente alinhada com o Plano Estratégico Institucional - PEI 2020-2023 elaborado pela DPDF.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Ampliar a segurança dos defensores, servidores, colaboradores e assistidos da DPDF;
- Impedir a entrada de armas de fogo e armas brancas nas dependências da Defensoria Pública do DF;
- Prevenir possíveis delitos, uma vez que inibem o acesso de pessoas portando material potencialmente perigoso;

15. Providências a serem Adotadas

| Item | Providência | Responsável | Prazo |
|------|--|-------------|--------------------------------------|
| 1 | <ul style="list-style-type: none"> • Vistorias para adequação de espaços de instalação dos portais detectores de metais, observadas as seguintes diretrizes: • Local onde o portal deve ser instalado necessita ser plano e sólido para fixação das buchas, não podendo balançar o equipamento quando do trânsito de pessoas pelo seu interior; não pode ser piso metálico do tipo flutuante; • Adaptar a rede elétrica apropriada para consumo 35w 90v a 240v com disjuntor e aterramento; • Caixa coletora de objetos material: Acrílico Cristal , Altura: 200 MM, Comprimento: 500 MM, Cor: Cristal , Transmitância: Transparente , Largura: 400 MM, Características Adicionais: Com Tampa Móvel Anti Furto • Não possuir metais em movimento próximo ao portal, pois podem provocar detecções (Ex; portas metálicas, portões eletrônicos...); • Considerar as seguintes características aproximadas do objeto a ser instalado, em relação a dimensões e peso: <ol style="list-style-type: none"> 1. Altura interna (vão livre): de 2,0m a 2,20m; 2. Largura interna (vão livre) entre os painéis: 0,75m a 0,85m; 3. Profundidade: 0,50m a 0,70m; 4. Peso máximo: 90 kg | UNINFRA | Até a data da assinatura do contrato |
| 2 | <ul style="list-style-type: none"> • Indicar equipe de treinamento para utilização dos materiais | UNILOG | Até a data da assinatura do contrato |
| 3 | <ul style="list-style-type: none"> • Elaborar cronograma de entrega e instalação | UNILOG | Até a data da assinatura do contrato |

16. Possíveis Impactos Ambientais

() Sim

(X) Não. **Justificativa:** Não constam critérios de sustentabilidade das especificações técnicas dos objetos da contratação no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União disponível no endereço eletrônico http://www.novaleilicitacao.com.br/wp-content/uploads/2020/04/guia_nacional_de_contratacoes_sustentaveis_-_3_edicao_abr_2020.pdf. Apesar disso, serão adotadas as seguintes previsões no termo de referência:

- a) exigência de declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 emitida pelo fornecedor e
- b) obrigação do fornecedor de descarte sustentável das peças e materiais inservíveis nos termos da legislação vigente aplicada;
- c) promover a execução de logística reversa, que se refere a todos os procedimentos de pós-venda ou pós-consumo que garantem o reaproveitamento ou o descarte correto dos resíduos de produtos utilizados pelos consumidores, nos termos do art.71, inciso XIV, do Decreto Distrital 44.330/2023

17. Acesso às Informações contidas no estudo

17.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO SER PÚBLICAS e disponíveis para acesso a interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e deverão ter acesso restrito.

18. Declaração de responsabilidade

- Declaramos a autoria da elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação em conformidade com as normas que regem a matéria.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

- **VIÁVEL**, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira adequada

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MONICA APARECIDA DOS REIS GOMES

Gerente de Contratações

GILVANEIDE DE SOUSA

Chefe da Diretoria de Compras e Materiais

POLLYANA BARROS SAKAYO

Chefe da Unidade de Logística